

AVS 50

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO
AVS nº 50, de 2016
Em 30.11.2016
MS

Aviso nº 1045-GP/TCU

Brasília, 29 de novembro de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES deste Tribunal referente ao 3º trimestre do exercício de 2016.

Atenciosamente,


AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Nome legível: Renan Calheiros
Rubrica: [assinatura]
Instituição: STF
Data: 30/11/16
Hora: 16:22

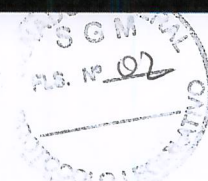
Senado Federal
Protocolo Legislativo
AVS nº <u>30 / 2016</u>
Fls. <u>014</u>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório de **Atividades**

3º trimestre
2016





República Federativa do Brasil
Tribunal de Contas da União

MINISTROS

Aroldo Cedraz de Oliveira, Presidente

Raimundo Carreiro, Vice-Presidente

Walton Alencar Rodrigues

Benjamin Zymler

Augusto Nardes

José Múcio Monteiro

Ana Arraes

Bruno Dantas

Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti

Marcos Bemquerer Costa

André Luís de Carvalho

Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Paulo Soares Bugarin, Procurador-Geral

Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral

Cristina Machado da Costa e Silva, Subprocuradora-Geral

Marinus Eduardo de Vries Marsico, Procurador

Júlio Marcelo de Oliveira, Procurador

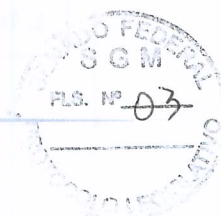
Sergio Ricardo Costa Caribé, Procurador

Rodrigo Medeiros de Lima, Procurador

Relatório de Atividades do TCU

**3º trimestre
2016**

Brasília – 2016



© Copyright 2016, Tribunal de Contas da União
Impresso no Brasil / Printed in Brazil
<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Relatório Trimestral de Atividades: 3º trimestre de 2016 / Tribunal de Contas da União. –
Brasília: TCU, 2016.

80. il. Color.

1. Tribunal de Contas – relatório – Brasil. I. Título. II. Cedraz, Aroldo.

APRESENTAÇÃO

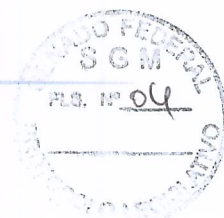
No cumprimento de sua missão constitucional, o Tribunal das Contas da União (TCU) investe continuamente na melhoria de sua atuação e tem buscado aprimorar cada vez mais as técnicas e os métodos de fiscalização. Nesse intuito, e objetivando tornar sua atuação ainda mais focada, tempestiva e eficiente, o Tribunal tem incentivado a utilização de modernas tecnologias aplicadas aos seus trabalhos de controle externo.

Em termos financeiros, os resultados colhidos a partir das deliberações proferidas pelo Tribunal no trimestre totalizaram **R\$ 1,215 bilhão**, valor **2,94 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período, com relevo para a atuação de caráter preventivo, materializada mediante a adoção de **20 medidas cautelares**, referentes à aplicação de recursos superiores a **R\$ 4,345 bilhões**. Isso demonstra a visão proativa em relação à despesa pública, a fim de evitar a concretização de danos ao Erário.

Registro que o Tribunal, pela 81ª vez, desempenhou as competências que lhe são atribuídas pela Constituição, ao apreciar e emitir o parecer prévio sobre as **Contas do Governo da República relativas ao exercício de 2015**, prestadas pela ex-Presidente da República Dilma Vana Rousseff. A análise realizada pelo Tribunal subsidia o órgão de cúpula do Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Entre os resultados obtidos por intermédio da ação fiscalizatória do TCU no 3º trimestre de 2016, merece relevância a apreciação do **Relatório Sistemático de Fiscalização de Segurança Pública (FiscSegurança)**, que oferece amplo panorama dessa política pública, com foco no papel exercido pela União e na identificação das principais dificuldades existentes na implementação.

Destacam-se importantes **iniciativas de modernização e suporte ao controle externo**, tais como: acompanhamento da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, integrada por Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); estímulo ao controle social digital, por meio do desenvolvimento de aplicativos cívicos; aprimoramento das ações de controle, com o uso de tecnologias da informação; ampliação da interação com o cidadão e partes interessadas, por intermédio de novos serviços digitais e do Portal TCU, que está sendo totalmente remodelado; além da continuidade do programa de diálogo público e do fortalecimento das redes de controle e das parcerias nacionais e internacionais.



Não poderia deixar de mencionar as **relevantes ações de governança e gestão adotadas pelo TCU** e que normalmente se constituem em referência para toda a administração pública, a exemplo de: painéis de informações gerenciais para acompanhamento e transparência de objetivos e metas institucionais; novas práticas de gestão de pessoas; estímulo à inovação e à gestão do conhecimento; e ações voltadas à sustentabilidade, alinhadas à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e à contínua observância da eficiência no serviço público.

O Relatório de Atividades traz informações consolidadas, apresentadas em texto conciso e objetivo, destacando-se que a versão impressa contém QR-Code para acessar a **versão digital do Relatório, disponível no Portal TCU**, a qual inclui diversos *hiperlinks* que permitem ao leitor acessar informações complementares sobre as atividades do período, como trabalhos em destaque, inteiro teor das deliberações e demais informações e serviços prestados pelo TCU.

Assim, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Federal, apresento o presente Relatório, que se constitui em prestação de contas do TCU ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira, ao tempo em que reafirmo o compromisso e o empenho dos membros e servidores deste Tribunal com a missão de aprimorar a administração pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

Brasília, novembro de 2016

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente do TCU

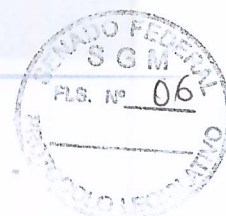
SUMÁRIO

1. PRINCIPAIS RESULTADOS	9
1.1. TCU em números	9
1.2. Deliberações do Tribunal	10
1.3. Benefícios financeiros das ações de controle externo	11
1.4. Atos normativos	13
1.5. Consultas	13
1.6. Jurisprudência do TCU	14
1.7. Processos de controle externo	15
1.8. Fiscalizações	16
1.9. Atos de pessoal	16
1.10. Medidas cautelares	17
1.11. Julgamento de contas	17
1.12. Condenações e sanções	18
1.13. Anulação e sustação de atos e contratos	19
1.14. Atuação do Ministério Público junto ao TCU	19
2. O CONGRESSO NACIONAL E O TCU	22
2.1. Contas do Presidente da República	22
2.1.1. Parecer Prévio	24
2.1.2. Fundamentação do Parecer Prévio	25
2.1.3. Recomendações	27
2.2. Obras com indícios de irregularidades graves	28
2.3. Solicitações do Congresso Nacional	29
2.4. Audiências Públicas	30
2.5. Reuniões técnicas	31
3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO	33
3.1. Inovações no controle	33
3.2. Trabalhos em destaque	36
3.2.1. Relatórios sistêmicos de Fiscalização	36
3.2.2. Ações por área temática	37
• Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	37
• Ciência e Tecnologia e Comunicações	38
• Defesa e Justiça	38
• Desenvolvimento Urbano	39
• Educação e Cultura	40



• Fazenda e Planejamento	40
• Integração Nacional	41
• Meio Ambiente	41
• Minas e Energia	41
• Saúde	42
• Transporte	42
4. ALIANÇAS ESTRATÉGICAS	46
4.1. Interação com a sociedade	46
4.1.1. Blog #EuFiscalizo	46
4.1.2. TCU nas redes sociais	46
4.1.3. TV/TCU	46
4.1.4. A Voz do Brasil	47
4.1.5. Diálogos Públicos	47
4.1.6. Serviços ao cidadão	48
4.1.7. Biblioteca digital	49
4.1.8. Fale com o TCU	49
4.2. Acordos de cooperação	50
4.3. Redes de controle	51
4.4. Cooperação internacional	52
4.5. Eventos institucionais	53
5. GOVERNANÇA E GESTÃO	56
5.1. Liderança	56
5.2. Estratégia	57
5.3. Controle	59
5.3.1. Gestão de riscos e controle interno	59
5.3.2. Transparência e prestação de contas	60
5.4. Gestão de pessoas	60
5.4.1. Desenvolvimento Profissional	61
5.4.2. Centro de Pesquisa e Inovação	61
5.4.3. Concursos públicos	62
5.4.4. Processos seletivos internos e incentivos	62
5.4.5. Gestão da Informação e do Conhecimento	62
5.5. Orçamento e finanças	62
5.6. Sustentabilidade	63
6. ANEXOS	66
Anexo I – Anulação e sustação de atos e contratos	66
Anexo II – Medidas cautelares concedidas	68
Anexo III – Pessoas jurídicas declara das inidôneas	71

Anexo IV – Indisponibilidades de bens decretadas	72
Anexo V – Arrestos de bens solicitados	73
Anexo VI – Responsáveis inabilitados	74
Anexo VII – Obras com indícios de irregularidades graves	75



1.

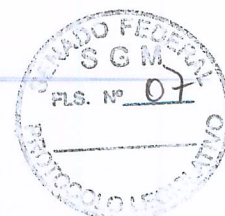
PRINCIPAIS RESULTADOS

Os principais resultados e benefícios decorrentes das atividades desenvolvidas pelo TCU no 3º trimestre de 2016.

1. PRINCIPAIS RESULTADOS

1.1. TCU em números

Benefício das ações de controle externo	R\$ 1,215 bilhão
Montante envolvido nas medidas cautelares adotadas	R\$ 4,345 bilhões
Responsáveis condenados em débito e/ou multados	897
Valor das condenações	R\$ 714,3 milhões
Fiscalizações concluídas	154
Processos de controle externo julgados conclusivamente	1.575
Responsáveis inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal	28
Empresas declaradas inidôneas para participar de licitações na Administração Pública Federal	4
Indisponibilidades de bens decretadas	17
Arrestos de bens solicitados	9
Medidas cautelares adotadas	20
Atos de pessoal apreciados	19.506
Processos de cobrança executiva formalizados	915
Valor envolvido nos processos de cobrança executiva	R\$ 458 milhões
Acórdãos proferidos	5.982
Número de atendimentos realizados pela Ouvidoria do TCU	1.583
Indícios de irregularidades na aplicação de recursos públicos comunicados à Ouvidoria do TCU	123



1.2. Deliberações do Tribunal

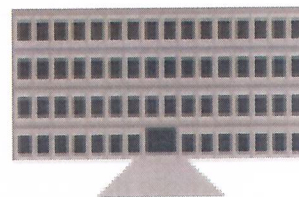
As deliberações do TCU, tanto do Plenário quanto das Câmaras, assumem a forma de acórdãos, que são publicados, conforme o caso, no *Diário Oficial da União* e/ou no *Boletim do Tribunal de Contas da União* (BTCU). O inteiro teor dos acórdãos também está disponível no Portal do TCU na internet, no endereço: <http://www.tcu.gov.br>.

Colegiado	Sessões no 3º Trimestre		Acórdãos no 3º Trimestre	
	2015	2016	2015	2016
Plenário	27	25	865	849
1ª Câmara	13	13	1.969	2.067
2ª Câmara	13	13	5.146	3.066
Total	53	51	7.980	5.982

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses).

O Tribunal é um órgão colegiado e suas decisões são tomadas pelo Plenário ou por uma de suas duas câmaras. A seguir, a composição desses colegiados no biênio 2015-2016:

Plenário: ministros Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro (Vice-Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; ministros-substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.



[Conheça as autoridades do TCU](#)

1ª Câmara: ministros Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas; ministros-substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira; e representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

2ª Câmara: ministros Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo; ministros-substitutos Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho; e representante do Ministério Público, Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

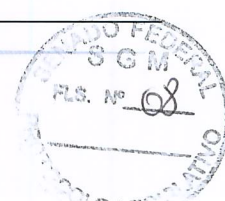


Plenário do Tribunal de Contas da União

1.3. Benefícios financeiros das ações de controle externo

Os benefícios das ações de controle externo são, em grande parte, de difícil mensuração em termos financeiros. Advêm, por exemplo, da própria expectativa do controle, da prevenção do desperdício, de melhorias na alocação de recursos, da sugestão de aprimoramento de leis, da redução de danos ambientais e da melhoria de políticas públicas. Alguns resultados, contudo, são passíveis de mensuração em termos financeiros, inclusive com a geração de benefícios por tempo indeterminado.

Acórdão	Ação de Controle	Benefícios (R\$)
Correção de irregularidades ou impropriedades		
2.499/2016-Plenário	Auditoria nas obras da Usina Termonuclear de Angra 3, no âmbito do Fiscobras 2013 (Relator: Ministro Bruno Dantas).	2.888.792,39
2.044/2016-Plenário	Monitoramento das determinações expedidas nos itens 9.1 e 9.1.2 do Acórdão 1.948/2015-TCU-Plenário , sobre auditoria nas obras da Central de Geração Eólica Casa Nova/BA, da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf), no âmbito do Fiscobras 2012 (Relator: Ministro-Substituto André de Carvalho).	3.664.820,11
2.181/2016-Plenário	Auditoria nas obras da BR-101/PE – Adequação Trecho Divisas PB/PE – PE/AL, integrante do Fiscobras 2010 (Relator: Ministro Vital do Rêgo).	2.211.893,65
1.923/2016-Plenário	Auditoria nas obras do Corredor de Ônibus Radial Leste – Trecho 1, em São Paulo/SP, no âmbito do Fiscobras 2015 (Relator: Ministro Bruno Dantas).	54.519.902,82
2.336/2016-Plenário	Auditoria nas obras de construção do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Pisf) (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).	31.998.012,26
2.270/2016-Plenário	Auditoria nas obras do Terminal Fluvial no Município de Benjamin Constant/AM, objeto do Convênio 269/2005-DAQ-Dnit celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e a Companhia Docas do Maranhão (Codomar) (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).	253.231,77
2.250/2016-Plenário	Monitoramento de determinações do Acórdão 1.544/2013-TCU-Plenário , que apreciou auditoria destinada a avaliar a regularidade da acumulação de cargos, bem como o respeito à compatibilidade de horários e ao regime de dedicação exclusiva, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES) (Relator: Ministro Vital do Rêgo).	3.581.533,19
53/2016-Plenário	Denúncia acerca de suposta irregularidade na concessão de pensão civil a filha maior solteira instituída por ex-servidor do Ministério das Comunicações (Relator: Ministro Bruno Dantas).	126.000,00
4.810/2016-2ª Câmara	Auditoria na Universidade Federal do Ceará (UFC) para verificar a legalidade do pagamento de vantagens remuneratórias (Relatora: Ministra Ana Arraes).	145.518.571,64
1.931/2016-Plenário	Representação, com pedido de cautelar, em face de possíveis ilegalidades no edital RDC Presencial 2/2015 do Município de Nova Tebas/PR (Relator: Ministro Benjamin Zymler).	1.350.000,00
2.113/2016-Plenário	Auditoria nas obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia/GO, contratadas com suporte de recursos federais contemplados no Termo de Compromisso 350.788-10/2011 (Relator: Ministro Augusto Nardes).	1.142.402,04
1.674/2016-Plenário	Acompanhamento de auditoria realizada na Agência Brasileira de Inteligência (Abin) para exame das contratações de tecnologia da informação (TI) para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 (Relator: Ministro Walton Alencar)	547.706,25
8.770/2016-2ª Câmara	Representação sobre possíveis irregularidades no município de Capanema (PR), no âmbito de Acompanhamento da regularidade, eficácia e eficiência na gestão dos recursos federais descentralizados a municípios e entidades sem fins lucrativos no Estado do Paraná (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).	191.017,24
1.996/2016-Plenário	Representação, com pedido de medida cautelar, sobre possíveis irregularidades no município de Riacho dos Cavalos/PB, no âmbito da Concorrência Pública 1/2015, para a construção de sistema de esgotamento sanitário, com valor máximo orçado em R\$ 2.576.396,30 (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).	233.342,20



Acórdão	Ação de Controle	Benefícios (R\$)
Correção de irregularidades ou impropriedades		
5.646/2016-1ª Câmara	Auditoria na Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp) para avaliar os contratos e a sistemática de concessão e gestão das autorizações de uso no Departamento de Entrepósito da Capital e no Departamento de Entrepósitos do Interior (Relator: Ministro Walton Alencar).	299.971,96
2.047/2016-Plenário	Monitoramento de determinações do Acórdão 3.139/2013-TCU-Plenário , proferido em decorrência de representação sobre possíveis irregularidades nas concorrências públicas 4/2013 e 5/2013, conduzidas pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).	6.775.421,39
Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade da administração pública		
1.999/2016-Plenário	Auditoria na Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no Rio Grande do Norte para avaliar a eficácia dos controles internos adotados nos procedimentos de inscrição e manutenção das licenças de pescador profissional artesanal no Registro Geral da Atividade Pesqueira (Relator: Ministro José Múcio).	302.568,00
Redução de preço máximo em processo licitatório específico		
2.499/2016-Plenário	Auditoria nas obras da Usina Termonuclear de Angra 3, no âmbito do Fiscobras 2013 (Relator: Ministro Bruno Dantas).	70.805.788,32
2.030/2016-Plenário	Relatório de Auditoria no Edital 20/2012-00 para contratação das obras de revitalização – Crema 2ª Etapa na BR-104/AL (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).	15.610.762,45
1.847/2016-Plenário	Monitoramento de determinações do Acórdão 283/2016-TCU-Plenário , referente ao primeiro estágio do acompanhamento do processo de outorga de concessão da rodovia BR-476/153/282/480/PR/SC, conhecida como “Rodovia do Frango” (Relator: Ministro Augusto Nardes).	118.785.709,45
1.992/2016-Plenário	Auditoria a fim de avaliar a regularidade das obras de expansão do metrô do Distrito Federal/DF (Relator: Ministro Augusto Nardes).	31.090.140,42
1.817/2016-Plenário	Embargos de declaração em relação ao Acórdão 2.884/2014-TCU-Plenário , que apreciou representação sobre o Edital de Concorrência nº 11/2009, do Ministério da Integração Nacional (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).	761.989,80
Aperfeiçoamento em metodologias de estimativa de custos ou redução de preços em tabelas oficiais		
2.433/2016-Plenário	Auditoria nas obras de adequação do Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR (Relator: Ministro Benjamin Zymler).	7.944.383,99
Outros benefícios diretos		
2.453/2016-Plenário	Embargos de declaração opostos contra o Acórdão 1.544/2016-TCU-Plenário , que conheceu de representação formulada pela Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).	540.000,00
2.119/2016-Plenário	Auditoria no município de Santa Rosa de Lima/SE com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos da Política de Assistência Farmacêutica descentralizados à municipalidade por meio da Portaria GM/MS 3.685/2010, no valor de R\$ 100.000,00 (Relator: Ministro José Múcio).	52.041,09
Total de benefícios		501.196.002,43

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

Ao valor dessas deliberações devem ser somados, como benefícios das ações de controle externo, os valores das **condenações em débito e das multas aplicadas (R\$ 714.269.852,57)**.

Assim, o **benefício financeiro total das ações de controle**, no 3º trimestre de 2016, atingiu o montante de **R\$ 1.215.465.855,00**, valor **2,94 vezes** superior ao custo de funcionamento do TCU no período (**R\$ 412.337.756,58**).



1.4. Atos normativos

O Tribunal, considerando o poder regulamentar que lhe confere o art. 3º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do TCU), pode expedir atos normativos, na forma de instruções normativas, decisões normativas e resoluções, versando sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos. No 3º trimestre de 2016, o TCU aprovou os seguintes atos normativos:

**Decisão Normativa TCU 152,
de 13 de julho de 2016**

Altera, para o exercício de 2017, os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal, constantes do Anexo I da Decisão Normativa TCU 150, de 23 de março de 2016.

**Decisão Normativa TCU 153,
de 27 de julho de 2016**

Aprova os coeficientes individuais de participação dos estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, para aplicação no exercício de 2017.

**Resolução TCU 281,
de 17 de agosto de 2016**

Altera a Resolução TCU 146, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a implementação da Gratificação de Desempenho dos integrantes da Carreira de Especialista do Tribunal de Contas da União.

**Resolução TCU 282,
de 17 de agosto de 2016**

Estabelece a logomarca do Instituto Serzedello Corrêa e cria a identidade da Escola Superior do Tribunal de Contas da União.

**Resolução TCU 283,
de 21 de setembro de 2016**

Dispõe acerca da Política de Acessibilidade do Tribunal de Contas da União e altera a Resolução TCU 266, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura, as competências e a distribuição de funções de confiança das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses).

1.5. Consultas

O Tribunal pode decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente (vide arts. 264 e 265 do [Regimento Interno do TCU](#)), a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência. A resposta à consulta tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.



No trimestre, foram apreciadas as seguintes consultas:

Acórdão 1.716/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Fazenda acerca da abertura de créditos extraordinários para suprir a insuficiência de dotação que potencialmente pode acarretar a descontinuidade de serviços públicos essenciais, tais como a prestação jurisdicional e outros direitos fundamentais que devem ser obrigatoriamente assegurados pelo Estado (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).

Acórdão 1.800/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal (CMA) acerca da legalidade da contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) para a prestação de serviços de logística por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993 (Relator: Ministro Bruno Dantas).

Acórdão 1.863/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Fazenda e pelo Ministro de Estado de Integração Nacional acerca da abertura de créditos extraordinários por medida provisória para ações de socorro, assistência às vítimas, reestabelecimento de serviços essenciais e recuperação dos cenários de desastres (Relator: Ministro Bruno Dantas).

Acórdão 1.950/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Cultura (MinC) acerca dos procedimentos normativos recentemente editados pelo ministério, referentes à análise das prestações de contas pendentes relativas à Lei 8.313/1991 (Lei Rouanet), atinentes ao Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).

Acórdão 2.378/2016-Plenário

Embargos de declaração opostos pelo Procurador-Geral junto ao TCU em relação à consulta formulada pelo Ministro de Estado da Cultura (MinC) apreciada pelo Acórdão 1.950/2016-Plenário (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).

Acórdão 2.052/2016-Plenário

Consulta formulada pelo Ministro de Estado da Integração Nacional acerca da melhor alternativa, dentre as apresentadas pelo Ministério, para viabilizar a continuidade da execução das obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Pisf) a cargo da empresa Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).

Fonte: Secretaria das Sessões (Seses).

1.6. Jurisprudência do TCU

O Tribunal emite juízo em processos de controle externo e, ao verificar, no âmbito dos seus Colegiados, a existência de decisões divergentes, pode instaurar **incidente de uniformização de jurisprudência**. Há também decisões do Tribunal no sentido de **firmar entendimento**, de caráter normativo, que orientará futuras deliberações.

Neste trimestre, destaca-se o seguinte acórdão:

Acórdão 1.932/2016-Plenário

Ao analisar representação formulada pela empresa Thyssenkrupp Elevadores S.A. em face do Pregão Eletrônico 22/2015, promovido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev), em Florianópolis/SC, firmou o seguinte entendimento: “a interpretação a ser dada ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 12/2006, para os casos de serviços de natureza continuada, é no sentido de que o valor de R\$ 80.000,00 nele previsto se refere ao período de um ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade” (Relator: Ministro Vital do Rêgo; Revisor: Ministro Benjamin Zymler).

O TCU disponibiliza no [Portal](#) na internet facilidades de consulta à [jurisprudência do Tribunal](#), a saber: inteiro teor dos acórdãos, súmulas, jurisprudência selecionada e publicações (Boletim de Jurisprudência, Boletim de Pessoal e Informativo de Licitações e Contratos). Está sendo lançada nova ferramenta, com novos recursos para aproximar a pesquisa ao padrão adotado pelos tribunais superiores e aprimorar os mecanismos de busca.

A pesquisa na [jurisprudência selecionada](#), com mais de 13 mil enunciados, passou a contar com indexação por palavras-chave, constantes do [Vocabulário de Controle Externo \(VCE\)](#), e passará a tratar todos os enunciados constantes do Informativo de Licitações e Contratos e dos boletins de

Jurisprudência e de Pessoal. As publicações de jurisprudência do Tribunal podem ser consultadas também pelo aplicativo para dispositivo móvel [Publicações de Jurisprudência](#), disponível nas lojas de aplicativos *App Store* (iOS) e *Google Play* (Android). Além disso, é possível se cadastrar no [sistema Push](#) e receber as novas edições do Boletim de Jurisprudência, toda semana.

1.7. Processos de controle externo

No trimestre, foi registrado **volume de apreciação 46,2% superior em relação à entrada de processos**, contribuindo de modo significativo para a meta de constante redução do estoque.

Processos autuados e apreciados (exceto processos de pessoal e sobrestados)

Tipo do processo	3º trimestre 2015		3º trimestre 2016	
	Autuados	Apreciados	Autuados	Apreciados
Consulta	12	10	10	13
Contas	50	182	59	168
Denúncia	89	80	80	83
Fiscalização	156	165	105	154
Representação	391	425	388	430
Solicitação do Congresso Nacional	49	28	18	17
Tomada de Contas Especial	766	564	315	618
Outros	113	103	102	92
Total de processos	1.626	1.557	1.077	1.575

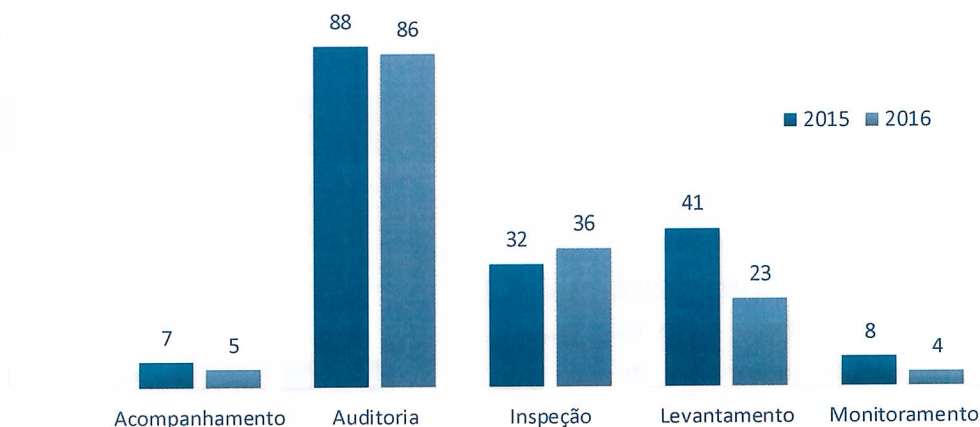
Fonte: Sistema Sinergia.



1.8. Fiscalizações

Os instrumentos de fiscalização adotados pelo TCU, conforme estabelecido em seu Regimento Interno, são: **acompanhamento, auditoria, inspeção, levantamento e monitoramento**. A maior parte das fiscalizações realizadas são **auditorias**, que podem ser de **conformidade, financeira ou operacional**.

No 3º trimestre de 2016 foram **concluídas 154 fiscalizações**, destacando-se a complexidade dessas ações devido à orientação do TCU no sentido de realizar **fiscalizações coordenadas**, com maior abrangência geográfica e com maior aprofundamento no objeto de controle.



Fonte: Sistema Sinergia.

Dentre as fiscalizações concluídas no trimestre, **35,1% (54)** foram solicitadas pelo Congresso Nacional e **64,9% (100)** foram decorrentes da iniciativa do próprio Tribunal.

1.9. Atos de pessoal

O TCU aprecia, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. Também fiscaliza a legalidade das despesas efetuadas com o pagamento de pessoal, inclusive quanto à adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

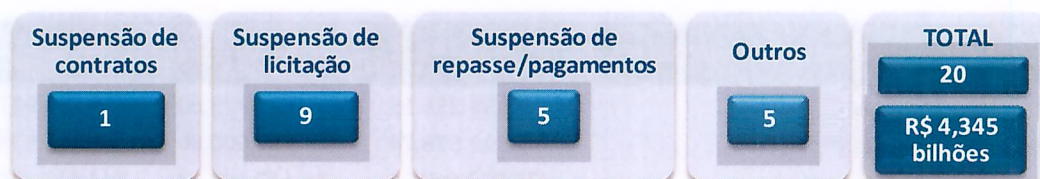
Atos de pessoal	3º trimestre 2015	3º trimestre 2016	Acumulado 2016
Apreciados conclusivamente:	30.064	19.506	67.478
a) ilegais	272	700	1.348
b) legais	24.442	13.591	50.278
c) prejudicados por perda de objeto e por inépcia do ato	5.350	5.108	15.745

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU (Segecex).

Destaca-se que, dos **19.506 atos** apreciados no trimestre, **700** tiveram registro negado em razão de ilegalidades. Nesses casos, o Tribunal determina ao órgão de origem que adote as medidas cabíveis, fazendo cessar todo e qualquer pagamento decorrente do ato impugnado.

1.10. Medidas cautelares

Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao erário ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Plenário ou o relator pode, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado, até que o TCU decida sobre o mérito da questão suscitada. A adoção dessas medidas não necessariamente gera impacto econômico imediato, mas visa, sobretudo, ao resguardo tempestivo da legalidade e da moralidade na aplicação dos recursos públicos federais. No trimestre, registram-se os seguintes dados sobre medidas cautelares:



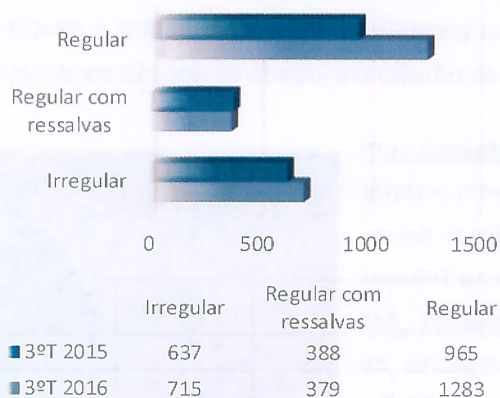
O detalhamento das cautelares concedidas no período consta do **Anexo II** deste relatório.

1.11. Julgamento de contas

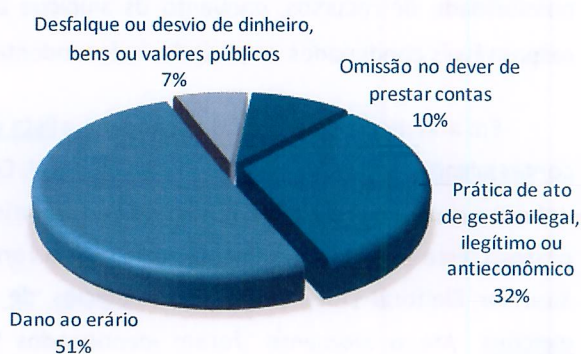
O Tribunal julga as contas de administradores públicos e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos federais, bem como as contas de qualquer pessoa que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário federal. Nos casos de omissão na prestação de contas, de não comprovação da aplicação de recursos repassados pela União, de ocorrência de desfalque ou de desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, de prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, a autoridade administrativa competente deve instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano, com vistas à obtenção do respectivo ressarcimento.

Neste trimestre, o TCU julgou de forma definitiva as contas de **2.361 responsáveis**.

Responsáveis julgados em contas



Motivos do julgamento pela irregularidade das contas no 3º trimestre de 2016



Observação: a soma das quantidades por resultado de julgamento (2.377) é maior do que o total de responsáveis (2.361), pois um mesmo responsável pode receber julgamento diferente em distintos processos, ao longo do trimestre.

Fonte: Sistemas Radar e Sinergia.

1.12. Condenações e sanções

Entre os **786 processos de tomada e prestação de contas** apreciados de forma conclusiva no trimestre, em **471 (59,9%)** deles foram **condenados 897 responsáveis** ao ressarcimento de débito ou ao pagamento de multa. Além disso, em outros **38 processos de fiscalização, denúncia e representação** foram aplicadas multas a **87 responsáveis**.

Nos processos de contas, os responsáveis foram condenados ao ressarcimento de débito e ao pagamento de multa em valores superiores a **R\$ 714 milhões**, atualizados até as datas dos respectivos acórdãos. Nos demais processos, foram aplicadas multas que totalizaram mais de **R\$ 925 mil**.

Valor das condenações (em R\$)	3º trimestre 2016 (R\$)		
	Débito	Multa	Total
Prestação de contas	3.456.259,15	728.723,60	4.184.982,75
Tomada de contas	3.822.578,74	919.000,00	4.741.578,74
Tomada de contas especial	675.990.067,20	28.427.403,04	704.417.470,24
Subtotal – Contas com débitos e/ou multas	683.268.905,09	30.075.126,64	713.344.031,73
Fiscalização, denúncia e representação	0,00	925.820,84	925.820,84
Total	683.268.905,09	31.000.947,48	714.269.852,57

Fonte: Sistema Sinergia.

Além das condenações de natureza pecuniária, o TCU pode aplicar outras sanções capazes de alcançar o patrimônio jurídico daquele que fraudou ou utilizou mal os recursos públicos. No decorrer do 3º trimestre de 2016, **28 responsáveis** foram considerados inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal, **17 responsáveis** tiveram a **indisponibilidade de bens decretada** pelo TCU e **4 empresas** foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União.

Além disso, o Tribunal solicitou à Advocacia-Geral da União (AGU), por intermédio do Ministério Público junto ao Tribunal, a adoção das medidas necessárias a **9 arrestos de bens de responsáveis** em montante suficiente ao ressarcimento dos respectivos danos causados ao erário.

Mais detalhes podem ser encontrados nos **Anexos III a VI** deste relatório. Vale esclarecer que o Portal TCU apresenta informações de [processos com julgamento definitivo de mérito](#), em que não há mais possibilidade de recursos, enquanto os aludidos anexos ao presente relatório apresentam a relação dos responsáveis condenados no período, independentemente do trânsito em julgado da decisão condenatória.

Em ano de eleições, o TCU encaminha a [lista de responsáveis com contas julgadas irregulares para a Justiça Eleitoral](#). Com base em critérios definidos em lei, a Justiça decide se deve declarar a inelegibilidade dessas pessoas. Este ano, adicionalmente, o TCU está fornecendo ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) dados sobre [indícios de irregularidades nas eleições](#). Até o momento, foram identificados 92.276 registros de doadores de campanha (27,9% do total) com indícios de irregularidade, além de 5.482 fornecedores (1,4% do total). Os números foram calculados sobre o total de 649.132 registros de doação e 1.145.606 registros de despesas declaradas.



1.13. Anulação e sustação de atos e contratos

Se verificada ilegalidade de ato ou de contrato em execução, conforme previsto no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, o TCU pode fixar prazo para que o órgão ou a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei. Caso o órgão ou a entidade não adote as providências determinadas, poderá o Tribunal sustar a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

Detalhes sobre as deliberações do TCU que fixaram prazo para anulação e sustação de atos e contratos podem ser obtidos no **Anexo I** deste relatório.

Além dessas deliberações, cabe repisar que o TCU apreciou, no 3º trimestre de 2016, diversos processos referentes a atos de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadorias, reformas e pensões em que foram apurados indícios de ilegalidades (vide item 1.9 deste Relatório). Nesses casos, o Tribunal fixou prazo para que os gestores responsáveis suspendessem, no todo ou em parte, os pagamentos considerados irregulares.

O gráfico adiante apresenta a distribuição dos processos deliberados no trimestre e nos quais houve fixação de prazo a órgãos ou entidades para a adoção de providências, por tipo de determinação.



Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

* Determinação para devolução de valores existentes em conta que movimentou recursos federais.

1.14. Atuação do Ministério Público junto ao TCU

O Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU) é órgão autônomo e independente, cuja finalidade principal é defender a ordem jurídica no âmbito de atuação do Tribunal. Compete-lhe dizer de direito, oralmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do TCU. Trata-se de órgão composto por um procurador-geral, três subprocuradores-gerais e quatro procuradores.

Ao MP/TCU também compete promover, junto à Advocacia-Geral da União (AGU) e demais órgãos competentes, as medidas referentes à cobrança executiva dos débitos e multas imputados por acórdãos do Tribunal.

No 3º trimestre de 2016 foram autuados **915 processos de cobrança executiva**, envolvendo cerca de **R\$ 458 milhões**. No mesmo período, o MP/TCU emitiu **parecer em 5.161 processos**.

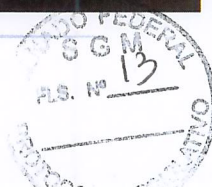
Tipo de processo	3º trimestre 2015	3º trimestre 2016	Acumulado 2016
Admissão, aposentadoria, reforma e pensão	6.269	3.704	11.810
Auditoria, inspeção e levantamento	16	17	40
Consulta	-	2	6
Denúncia	8	6	14
Monitoramentos e acompanhamentos	5	8	25
Representação	39	50	112
Solicitação	-	2	2
Solicitação do Congresso Nacional	-	3	5
Tomada de contas especial	1.026	1.144	2.845
Tomada e prestação de contas	290	225	538
Total	7.653	5.161	15.397

Fonte: Sistema Sinergia.

2.

O CONGRESSO NACIONAL E O TCU

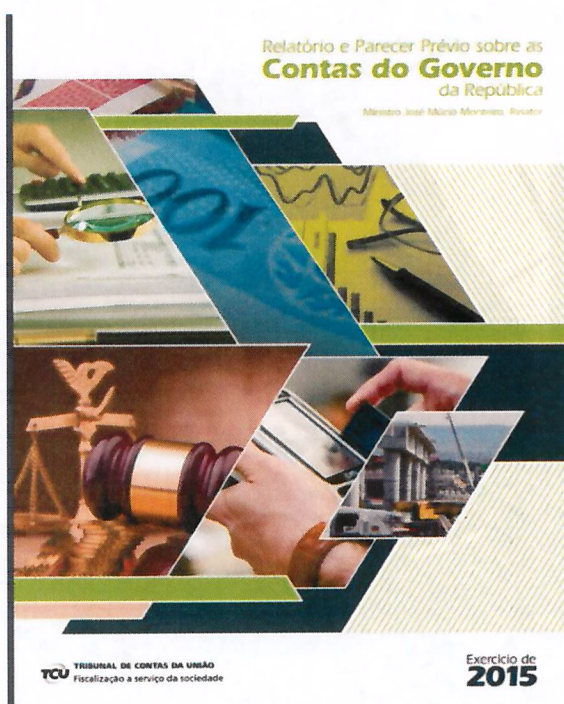
Conforme estabelece o art. 71 da Constituição de 1988, o controle externo é exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do TCU.



2. O CONGRESSO NACIONAL E O TCU

O Congresso Nacional, como titular do controle externo, possui papel importante para o sucesso das ações de controle. Desse modo, estreitar o relacionamento com o Parlamento, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo que permitam a identificação de demandas e de expectativas, bem como a captação e disseminação de informações estratégicas para o exercício do controle, emergem como ações indispensáveis à definição do foco de atuação e ao fortalecimento do controle externo.

2.1. Contas do Presidente da República



O TCU recomendou ao Congresso Nacional a reprovação das contas da Presidente da República referentes ao exercício de 2015. A decisão se baseou em dez irregularidades identificadas pelo Tribunal. Agora, cabe ao Congresso o julgamento final das contas.

Dentre as principais irregularidades apontadas, os ministros destacaram os atrasos indevidos nos repasses aos bancos públicos, conhecidos como “pedaladas fiscais”; a abertura de créditos suplementares incompatíveis com a meta do resultado primário vigente à época; e o contingenciamento de despesas em valores inferiores aos necessários para respeitar a meta fiscal.

Além das dez irregularidades apontadas, o Tribunal incluiu no parecer prévio outros sete achados relevantes e dezesseis recomendações a instituições públicas, dentre as quais o Ministério da Fazenda (MF), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Casa Civil.

Após a sessão, realizada no dia 5 de outubro de 2016, o Presidente do Tribunal, Ministro Aroldo Cedraz, e o relator do processo, Ministro José Múcio Monteiro, entregaram o Relatório ao Presidente do Congresso Nacional.

Acesse no [Portal TCU](#) a íntegra do **Relatório e Parecer Prévio**, bem como as **fichas síntese** com os principais destaques do Relatório e o vídeo da Sessão.

A emissão de parecer prévio constitui etapa fundamental no processo de controle externo da gestão pública, pois subsidia o Poder Legislativo com os elementos técnicos de que necessita para julgar as Contas do Governo



O processo constitucional definido para a análise das Contas de Governo compreende duas etapas distintas: a técnica, de competência do TCU, que emite parecer prévio; e a política, a cargo do Congresso Nacional, que julga as referidas Contas.

O Relatório e parecer prévio sobre as Contas do Governo da República apresentam ao País diagnóstico sistêmico sobre aspectos relevantes do desempenho e da conformidade da gestão pública federal. É o mais abrangente e fundamental produto do controle externo e constitui etapa máxima no processo democrático de responsabilização e de prestação de contas governamental, ao subsidiar o Congresso Nacional e a sociedade com elementos técnicos e informações essenciais para compreensão e avaliação das ações relevantes do Poder Executivo Federal na condução dos negócios do Estado.

A Prestação de Contas da Presidente da República compreende o relatório sobre os orçamentos e a atuação governamental, elaborado por diversos órgãos e consolidado pela então Controladoria-Geral da União (CGU), bem como o Balanço Geral da União, consolidado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A opinião do Tribunal é materializada em parecer prévio, emitido nos termos do art. 71, inciso I, da Constituição Federal, que deve exprimir se tais contas representam adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial consolidadas no encerramento do exercício, bem como se observam os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública Federal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais operações realizadas com recursos públicos federais.

Embora o TCU emita parecer prévio apenas sobre a Prestação de Contas da Presidente da República, o Relatório sobre as Contas do Governo da República contempla informações sobre os demais Poderes e o Ministério Público, compondo, assim, um panorama abrangente da Administração Pública Federal. Com base no disposto no art. 228, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal, o Relatório também contém informações sobre: (i) o cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) quanto à legitimidade, eficiência e economicidade, bem como o atingimento de metas e a consonância destes com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); (ii) o reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do país; e (iii) o cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Os objetivos do Relatório contemplam: contribuir para a transparência das ações estatais; emitir opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas da União, com vistas a ampliar a credibilidade dessas informações financeiras; fornecer um panorama do cenário econômico e das ações macroeconômicas governamentais no exercício em exame; analisar a conformidade e o desempenho do planejamento, do orçamento e da gestão fiscal, aspectos estruturantes da atuação do Governo; analisar a conformidade e a confiabilidade das informações sobre o desempenho das ações governamentais; e fomentar o aperfeiçoamento da governança e da gestão pública.

2.1.1. Parecer Prévio

“O Tribunal de Contas da União é de parecer que as Contas atinentes ao exercício financeiro de 2015, apresentadas pela Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, exceto pelos possíveis efeitos dos achados de auditoria referentes às demonstrações contábeis da União, consignados no Relatório, representam adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro de 2015; contudo, devido à gravidade e à repercussão negativa sobre a gestão governamental associadas às irregularidades detectadas, não elididas pelas contrarrazões apresentadas por Sua Excelência, houve inobservância relevante aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública Federal, às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais operações realizadas com recursos públicos federais, conforme estabelece a Lei Orçamentária Anual, razão pela qual as Contas não estão em condições de serem aprovadas, recomendando-se a sua rejeição pelo Congresso Nacional”.

2.1.1.1. Opinião sobre o Balanço Geral da União

“As demonstrações contábeis consolidadas da União, compostas pelos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e pela demonstração das variações patrimoniais, exceto pelos possíveis efeitos dos achados de auditoria consignados no relatório, refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas aplicáveis à contabilidade federal”.

2.1.1.2. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento

“O relatório sobre a execução do orçamento da União de 2015 demonstra que, devido à gravidade e à repercussão negativa sobre a gestão governamental associadas às irregularidades detectadas, não elididas pelas contrarrazões apresentadas pela Presidente da República, houve inobservância relevante aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública Federal, bem como às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais operações realizadas com recursos públicos federais, em especial quanto ao que estabelece a Lei Orçamentária Anual”.

2.1.2. Fundamentação do Parecer Prévio

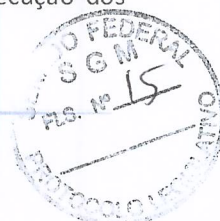
2.1.2.1. Fundamentos para a opinião sobre o Balanço Geral da União

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada sobre o Balanço Geral da União consta no Capítulo 5 do Relatório sobre as Contas do Governo. A seguir estão elencados os principais achados no exame efetuado sobre as demonstrações consolidadas:

- “1. Subavaliação do passivo por falta de reconhecimento de provisão para passivos contingentes no montante de R\$ 17,74 bilhões;
2. Superavaliação do Passivo Financeiro de 2014 em R\$ 221 bilhões, decorrente de falha na transposição de saldos para implantação do novo plano de contas;
3. Superavaliação de R\$ 4,1 bilhões das Participações Societárias da União no Banco do Brasil;
4. Registro indevido de Variações Patrimoniais Aumentativas relacionadas a Participações Societárias no montante de R\$ 11,9 bilhões;
5. Classificação incorreta de R\$ 7,7 bilhões de Variação Patrimonial Aumentativa referente a Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedido);
6. Classificação incorreta de R\$ 20,4 bilhões do saldo de Empréstimos e Financiamentos Concedidos;
7. Remanejamento, após regular liquidação e pagamento, de R\$ 60 bilhões de despesa com refinanciamento da dívida para despesa com resgate da dívida;
8. Pensões militares: ausência de mensuração, reconhecimento e evidenciação de despesas futuras;
9. Militares inativos: ausência de projeção e de política de registros contábeis;
10. Subavaliação do Passivo em decorrência de obrigações não reconhecidas;
11. Falta de evidenciação da situação atuarial do Regime Geral de Previdência Social;
12. Superavaliação do Ativo em razão da ausência da constituição de ajuste para perdas referente à conta Créditos por Danos ao Patrimônio no Fundo do Regime Geral da Previdência Social;
13. Classificação dos Créditos Tributários a Receber do Ativo Circulante e Não Circulante não seguem critérios contábeis;
14. Superavaliação dos Créditos Tributários a Receber;
15. Superavaliação dos Créditos de Dívida Ativa Tributária;
16. Falta de comparabilidade nas informações apresentadas nas demonstrações contábeis de 2015 com o exercício anterior;
17. Deficiências na gestão e falta de registros contábeis nos imóveis funcionais da União;
18. Falha na divulgação de operações intragovernamentais;
19. Não divulgação dos critérios de Ajuste para Perdas da Dívida Ativa não Tributária do Fundo do Regime Geral da Previdência Social”.

2.1.2.2 Fundamentos para a opinião acerca do relatório sobre a execução dos orçamentos da União

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião no relatório sobre a execução dos orçamentos da União consta nos capítulos 2, 3, 4, 7 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo. A partir da análise do relatório, as seguintes irregularidades ensejaram opinião adversa acerca da execução dos orçamentos da União:



“1. Manutenção do estoque de operações de crédito vencidas até 31/12/2014 durante praticamente todo o exercício de 2015, relativamente a atrasos nos repasses ao Banco do Brasil respeitantes à equalização de juros do Plano Safra, tendo iniciado aquele ano com valor aproximado de R\$ 8,3 bilhões, em desacordo com o art. 36, caput, da Lei Complementar 101/2000;

2. Manutenção do estoque de operações de crédito vencidas até 31/12/2014 durante praticamente todo o exercício de 2015, relativamente a atrasos nos repasses ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social respeitantes à equalização de juros do Programa de Sustentação do Investimento, tendo iniciado aquele ano com valor aproximado de R\$ 20 bilhões, em desacordo com o art. 36, caput, da Lei Complementar 101/2000;

3. Realização de novas operações de crédito pela União junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no primeiro e no segundo semestres do exercício de 2015, nos valores de R\$ 3,7 bilhões e R\$ 4,37 bilhões, respectivamente, em virtude de passivos oriundos do Programa de Sustentação do Investimento, operacionalizado por aquela instituição financeira, em desacordo com os arts. 32, § 1º, incisos I e II, e 36, caput, da Lei Complementar 101/2000 e com os pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável insculpidos no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000;

4. Realização de novas operações de crédito pela União junto ao Banco do Brasil no primeiro e no segundo semestre do exercício de 2015, nos montantes de R\$ 2,6 bilhões e R\$ 3,1 bilhões, respectivamente, em virtude de passivos oriundos da equalização de taxa de juros em operações de crédito rural, em desacordo com o art. 165, § 8º, da Constituição Federal, c/c o art. 32, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar 101/2000, bem como com o art. 36, caput, da mesma lei e com os pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável insculpidos no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000;

5. Omissão de passivos da União junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nas estatísticas da dívida pública divulgadas pelo Banco Central do Brasil ao longo do exercício de 2015, contrariando os pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável insculpidos no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000;

6. Pagamento de dívidas da União junto ao Banco do Brasil e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social sem a devida autorização na Lei Orçamentária Anual ou em lei de créditos adicionais, inclusive com o registro irregular de subvenções econômicas, contrariando o que estabelecem o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 e os arts. 12, § 3º, inciso II, e § 6º, e 13 da Lei 4.320/1964;

7. Pagamento de dívidas da União junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sem a devida autorização em Lei Orçamentária Anual ou em lei de créditos adicionais, e também com o registro irregular de subvenções econômicas, contrariando o que estabelecem o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 e os arts. 12, § 3º, inciso II, e § 6º, e 13 da Lei 4.320/1964;

8. Abertura de créditos suplementares, entre 27/7/2015 e 2/9/2015, por meio dos Decretos Não Numerados 14241, 14242, 14243, 14244, 14250 e 14256, incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário então vigente, em desacordo com o art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2015, infringindo por consequência, o art. 167, inciso V, da Constituição Federal;

9. Condução da programação orçamentária e financeira com amparo na proposta de meta fiscal constante do Projeto de Lei PLN 5/2015, e não na meta fiscal vigente nas datas de edição dos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º e do 4º bimestres de 2015, bem como dos Decretos 8.496/2015 e 8.532/2015, contrariando o disposto nos arts. 9º da Lei Complementar 101/2000 e 52 da Lei 13.080/2015;

10. Contingenciamentos de despesas discricionárias da União em montantes inferiores aos necessários para atingimento da meta fiscal vigente nas datas de edição dos Decretos 8.496, de 30/7/2015, e 8.532, de 30/9/2015, amparados, respectivamente, pelos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º e 4º bimestres de 2015, contrariando o disposto nos arts. 9º da Lei Complementar 101/2000 e 52 da Lei 13.080/2015”.

2.1.2.3. Outros Achados

“1. Execução de despesa em montante superior à dotação aprovada no Orçamento de Investimento pelas empresas estatais Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), em desacordo com o disposto no inciso II do art. 167 da Constituição Federal;

2. Falhas na confiabilidade de parcela significativa das informações de desempenho apresentadas na Prestação de Contas da Presidente da República 2015 referentes às metas previstas no Plano Plurianual 2012-2015;

3. Abertura de créditos extraordinários por meio das Medidas Provisórias 686/2015, 697/2015, 702/2015 e 709/2015, em desacordo com os requisitos constitucionais de urgência e imprevisibilidade previstos no art. 167, § 3º, da Constituição Federal (parecer do Ministério Público);

4. Abertura de créditos extraordinários por meio das Medidas Provisórias 686/2015, 697/2015, 702/2015 e 709/2015, com características de créditos suplementares e especiais, em desacordo com os arts. 167, inciso V, e 62, § 1º, alínea 'd', da Constituição Federal, c/c os arts. 40 e 41, inciso III, da Lei 4.320/64 (parecer do Ministério Público);

5. Abertura de créditos suplementares qualificados indevidamente como créditos extraordinários, por meio das MPs 686/2015 e 697/2015, que aumentaram as despesas primárias da União de forma incompatível com o alcance do resultado primário do exercício, com infringência ao art. 167, inciso V, da Constituição Federal; ao art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2015 – Lei 13.115/2015, bem como em desacordo com o art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (parecer do Ministério Público).

6. Utilização de recursos vinculados do superávit financeiro de 2014 em finalidade diversa do objeto da vinculação, em ofensa ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000;

7. Utilização de recursos de fundos especiais em finalidade diversa do objeto da vinculação, em desacordo com o estabelecido no art. 73 da Lei 4.320/1964 e em ofensa ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000”.

2.1.3. Recomendações

“1) À empresa Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e à empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras), vinculada ao Ministério de Minas e Energia, para que, quando da execução do Orçamento de Investimento, observem a dotação autorizada para as respectivas programações, em obediência à vedação estabelecida no inciso II do art. 167 da Constituição Federal; bem assim ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e ao Ministério de Minas e Energia para que orientem suas supervisionadas, no sentido de garantir a efetivação de tal cumprimento, a fim de evitar a perda de controle dos gastos dessas entidades;

2) Ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para que, no exercício de sua competência de acompanhar a execução orçamentária do Orçamento de Investimento das empresas estatais não dependentes, acompanhe a obediência, por parte das empresas integrantes do Orçamento de Investimento, à vedação estabelecida no inciso II do art. 167 da Constituição Federal e tome as providências necessárias para a correção de eventuais impropriedades junto às respectivas empresas durante o exercício;

3) Ao Ministério da Integração Nacional e à Casa Civil da Presidência da República para que, quando da abertura de créditos extraordinários para atender situações de emergência e estados de calamidade pública, discriminem, na respectiva exposição de motivos da medida provisória, os entes federativos a serem beneficiados, os valores destinados a cada um deles e as portarias de reconhecimento vinculadas, se for o caso, a fim de demonstrar a observância aos ditames constitucionais relacionados à necessidade de urgência e imprevisibilidade da despesa para abertura desse tipo de crédito adicional, bem assim aos princípios da publicidade e transparência, conforme arts. 37, caput, e 167, § 3º, da Constituição Federal;

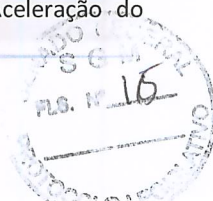
4) Ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, com fundamento na Lei 10.180/2001 e no Decreto 3.591/2000, que aperfeiçoe procedimentos para aumentar a confiabilidade das informações referentes à consecução das metas constantes da Prestação de Contas do Presidente da República, previamente ao encaminhamento desta ao Congresso Nacional;

5) Ao Ministério da Fazenda que revise a Macrofunção ‘02.11.11 - Execução Orçamentária para o Exercício’, constante do Manual Siafi, mais especificamente o subitem 6 e respectivos desdobramentos, por extrapolar a autorização dada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para alterações orçamentárias (art. 38 da Lei 13.080/2015) e os princípios contábeis em relevo;

6) Ao Ministério da Defesa, sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República, que tomem as providências necessárias para o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação contábil do passivo referente às pensões militares previstas na Lei 3.765/1960;

7) À Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Defesa que implementem as práticas de evidenciação, reconhecimento e mensuração das despesas futuras com militares inativos de forma a permitir a transparência necessária e evitar quaisquer distorções materiais no Balanço Geral da União;

8) Ao Ministério da Fazenda que, em conjunto com os órgãos responsáveis pelos respectivos registros contábeis, envide esforços no sentido de regularizar passivos que não estão adequadamente evidenciados nas demonstrações contábeis da União, como é o caso dos passivos relativos ao Programa de Aceleração do



Crescimento (PAC), aos programas habitacionais e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef);

9) Ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em conjunto com o Ministério da Fazenda, que efetuem o levantamento e o registro contábil de todos os imóveis funcionais da União, mensurados de acordo com os critérios contábeis aplicáveis;

10) Ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, em conjunto com a Casa Civil e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que definam e coordenem ações a fim de aperfeiçoar a gestão dos imóveis funcionais da União, promovendo a publicidade e a transparência sobre sua existência e situação nos meios oficiais;

11) Ao Ministério da Fazenda que faça gestão junto às setoriais contábeis de órgãos superiores e de órgãos subordinados para que evidenciem tempestivamente em notas explicativas, por meio do módulo Notas Explicativas do Sistema Siafi, as informações necessárias para compreensão das demonstrações contábeis;

12) Ao Ministério da Fazenda que evidencie por meio do módulo Notas Explicativas do Sistema Siafi, o mais breve possível após o encerramento de cada exercício, as notas explicativas ao Balanço Geral da União, de forma a trazer maior efetividade ao módulo em questão;

13) Ao Poder Executivo Federal que previamente à manutenção ou acréscimo da participação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em políticas públicas do Governo Federal realize estudos e projeções devidamente fundamentados, que verifiquem a capacidade do Fundo em suportar os valores aportados em caráter não-oneroso, assegurando sua sustentabilidade a curto, médio e longo prazos;

14) Ao Poder Executivo Federal que adote medidas para quitar o passivo existente e impedir o surgimento de novos débitos da União com instituições financeiras, decorrentes de tarifas devidas pela prestação de serviços na operacionalização de políticas públicas e programas de governo, uma vez que tais dívidas podem comprometer a boa execução dessas ações;

15) Ao Poder Executivo Federal que, em respeito ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da LRF, no caso excepcional de autorização de operação de crédito externa por meio de medida provisória de crédito adicional extraordinário, a operação e o crédito orçamentário sejam relacionados entre si e a respectiva despesa tenha efetivamente as características de imprevisibilidade e urgência previstas no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

16) Ao Poder Executivo Federal que estude a possibilidade de instituir ou propor ao Congresso Nacional a instituição de plexo normativo relacionado à elaboração de medidas provisórias sobre créditos extraordinários”.

2.1.4. Alerta

“Alertar o Poder Executivo Federal de que a utilização de recursos de fundos especiais em finalidade diversa do objeto da vinculação contraria o estabelecido no art. 73 da Lei 4.320/1964 e no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000”.

2.2. Obras com indícios de irregularidades graves

Desde 1997, a LDO determina que o TCU informe à Comissão Mista de Orçamento as obras em que tenham sido constatados indícios de irregularidades graves, com o objetivo de subsidiar o Congresso Nacional na aprovação da LOA do exercício subsequente. Para tanto, o Tribunal anualmente consolida as

fiscalizações em obras públicas em um relatório denominado [FiscObras](#).



A situação das obras com indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação (IG-P) ou de retenção parcial de valores (IG-R) encontra-se no **Anexo VI** deste relatório. Informações atualizadas sobre essas obras podem ser consultadas no [Portal TCU](#), que também disponibiliza informações sobre [FiscObras anteriores](#).

2.3. Solicitações do Congresso Nacional

A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e suas comissões técnicas ou de inquérito podem solicitar ao Tribunal a realização de auditorias e o fornecimento de informações sobre fiscalizações efetuadas. As solicitações são aprovadas pelos colegiados do Congresso Nacional, de acordo com o estabelecido nos incisos IV e VII do art. 71 da Constituição Federal.

A equipe da Assessoria Parlamentar do (Aspar) visita regularmente as comissões do Legislativo e auxilia na prestação de informações e na interlocução com as demais unidades do Tribunal.

Contatos:

Telefone (61) 3316-7622; endereço eletrônico aspar@tcu.gov.br.

Outras informações no [Portal do TCU](#)

Tais demandas são atendidas por meio da instauração de processos no Tribunal denominados **Solicitação do Congresso Nacional (SCN)**, os quais têm acompanhamento especial pela Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar), que presta apoio especializado em assuntos relacionados ao Congresso Nacional e suas Casas. A seguir, a situação desses processos no trimestre:

Processos de SCN encaminhados ao TCU	20
Processos de SCN atendidos	29
Processos de SCN em tramitação no TCU	76

Fonte: Assessoria Parlamentar do TCU (Aspar).

Cabe destacar as seguintes deliberações a partir de processos de SCN no 3º trimestre de 2016:

Administração		
Objeto de Controle	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Gastos efetuados com Cartões de Pagamento do Governo Federal (CPGF), cartões corporativos, no período de 2003 a maio de 2016.	1.892/2016-Plenário	O Tribunal determinou a realização de auditoria nos gastos de caráter sigiloso da Administração Pública Federal executadas por meio do CPGF no período de 2012 a 2016 e informou, ao Senado Federal, que os resultados da fiscalização serão encaminhados tão logo o TCU delibere sobre o assunto. Também foi encaminhado, ao Presidente do Senado, o resultado de fiscalizações, realizadas pelo Tribunal no período de 2003 a 2011, nas despesas efetivadas com CPGF (Relator: Ministro Walton Alencar).
Possíveis irregularidades, no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), referentes aos critérios utilizados para a escolha das entidades beneficiadas, as vantagens sociais decorrentes das operações de crédito a governos estrangeiros a partir de 2007 e eventuais prejuízos sofridos pelo Banco.	2.068/2016-Plenário	O TCU informou à Mesa do Senado Federal que a auditoria indicou que as vantagens sociais mais relevantes decorrentes das operações de crédito do BNDES com entidades privadas e governos estrangeiros estão relacionadas com a criação ou manutenção de empregos formais associados a projetos apoiados pelo Banco. Também foi informado que os instrumentos de avaliação da efetividade do BNDES não foram plenamente implementados, não sendo possível, ainda, associar os indicadores de geração e manutenção de empregos com os volumes de recursos desembolsados pelo Banco. Além disso, não restou demonstrada que a atuação do BNDES esteja contribuindo para o atingimento do objetivo previsto em sua missão institucional de redução das desigualdades sociais e regionais (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).



Auditoria nos Palácios do Planalto e da Alvorada para averiguar possíveis desvios ou desaparecimento de bens pertencentes à União, conforme solicitação da Mesa do Senado Federal.	2.255/2016- Plenário	Adoção de medida cautelar no sentido de que as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, detentoras de acervos presidenciais privados, abstenham-se de vendê-los ou doá-los, até que o TCU se manifeste quanto ao resultado das providências determinadas no acórdão. Determinação à Secretaria de Administração da Presidência da República e ao Gabinete Pessoal do Presidente da República para que incorporem, com fulcro no Decreto 4.344/2002, ao patrimônio da União todos os documentos e presentes recebidos, pelos Presidentes da República, excluindo apenas os itens de natureza personalíssima ou de consumo direto pelo Presidente da República. Determinou-se, ainda, que sejam identificados todos os atuais mantenedores e os mantenedores que já deixaram a função, bem como a respectiva localização, entre os 568 bens recebidos pelo ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, incluídos no Sistema de Gestão de Acervos Privados da Presidência da República (Infoap), bem como adotem as providências necessárias à incorporação ao acervo público daqueles cujas características atendem o disposto no art. 3º, parágrafo único, inciso II, do Decreto 4.344/2002 (Relator: Ministro Walton Alencar).
--	--	---

Saúde		
Objeto de Controle	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Possibilidade de celebração de contratos de gestão com organizações sociais por entes públicos na área da Saúde, conforme solicitação da Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal (CAS)	2.444/2016- Plenário	O TCU apontou riscos para o equilíbrio fiscal do ente federativo na utilização abusiva dos contratos de gestão para prestar serviços públicos. Assim, o Tribunal informou à CAS que, diante desses riscos e da omissão da LRF, cumpre ao Congresso Nacional sopesá-los com a realidade da assistência à saúde e a necessidade de prestação desses serviços à sociedade e, com base nisso, avaliar a oportunidade e a conveniência de legislar sobre a matéria, de forma a inserir ou não no câmpulo de apuração dos limites previstos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000 as despesas com pessoal das organizações sociais (Relator: Ministro Bruno Dantas).

Minas e Energia		
Segurança das barragens para disposição temporária ou final de rejeitos de mineração e aspectos relativos à esfera de competência do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) no que diz respeito ao acidente na Barragem de Fundão, em Minas Gerais	2.440/2016- Plenário	Determinação ao DNPM para que encaminhe ao TCU as conclusões da assessoria técnica contratada a respeito dos procedimentos técnico-operacionais empregados nas fiscalizações das barragens de rejeitos, manifestando-se sobre a sua concordância/discordância com as constatações da consultoria, bem como sobre a pertinência e viabilidade das recomendações exaradas. Determinação ao DNPM e ao Ministério de Minas e Energia para que, em conjunto, avaliem e apresentem estudos fundamentados sobre a adequabilidade do orçamento consignado anualmente ao DNPM e do quadro de recursos humanos atual da Autarquia, e estabeleçam plano de ação, em interlocução com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com o objetivo de solucionar ou mitigar as dificuldades que vêm sendo enfrentadas pela Entidade (Relator: Ministro José Múcio Monteiro).

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

2.4. Audiências Públicas

A participação do TCU em audiências públicas se traduz em significativa oportunidade para a discussão de temas indispensáveis ao aprimoramento das ações de controle a cargo do Tribunal e do próprio Congresso Nacional.

2.4.1. Senado Federal

Comissão	Tema Discutido	Data
Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional	Projeto de Lei do Senado 559, de 2013, que trata da modernização da Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993).	24/8/2016
Plenário Senado	Processo de <i>impeachment</i> da Presidente Dilma Rousseff	25/8/2016

Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

2.4.2. Câmara dos Deputados

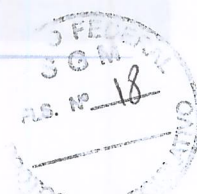
Comissão	Tema Discutido	Data
Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência	Acessibilidade das pessoas com deficiência nas Obras Públicas.	06/7/2016
Comissão do Idoso	Reforma Previdenciária.	13/7/2016
Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	Atuação do TCU em Obras Públicas.	12/7/2016
Comissão de Viação e Transporte	Discussão do Projeto de Lei 7.796/2014, que limita o valor da tarifa básica de pedágio.	09/8/2016
Comissão de Seguridade Social e Família	Seminário sobre a integração das ações e serviços em regiões de saúde mediante contrato organizativo de ação pública de saúde.	13/9/2016

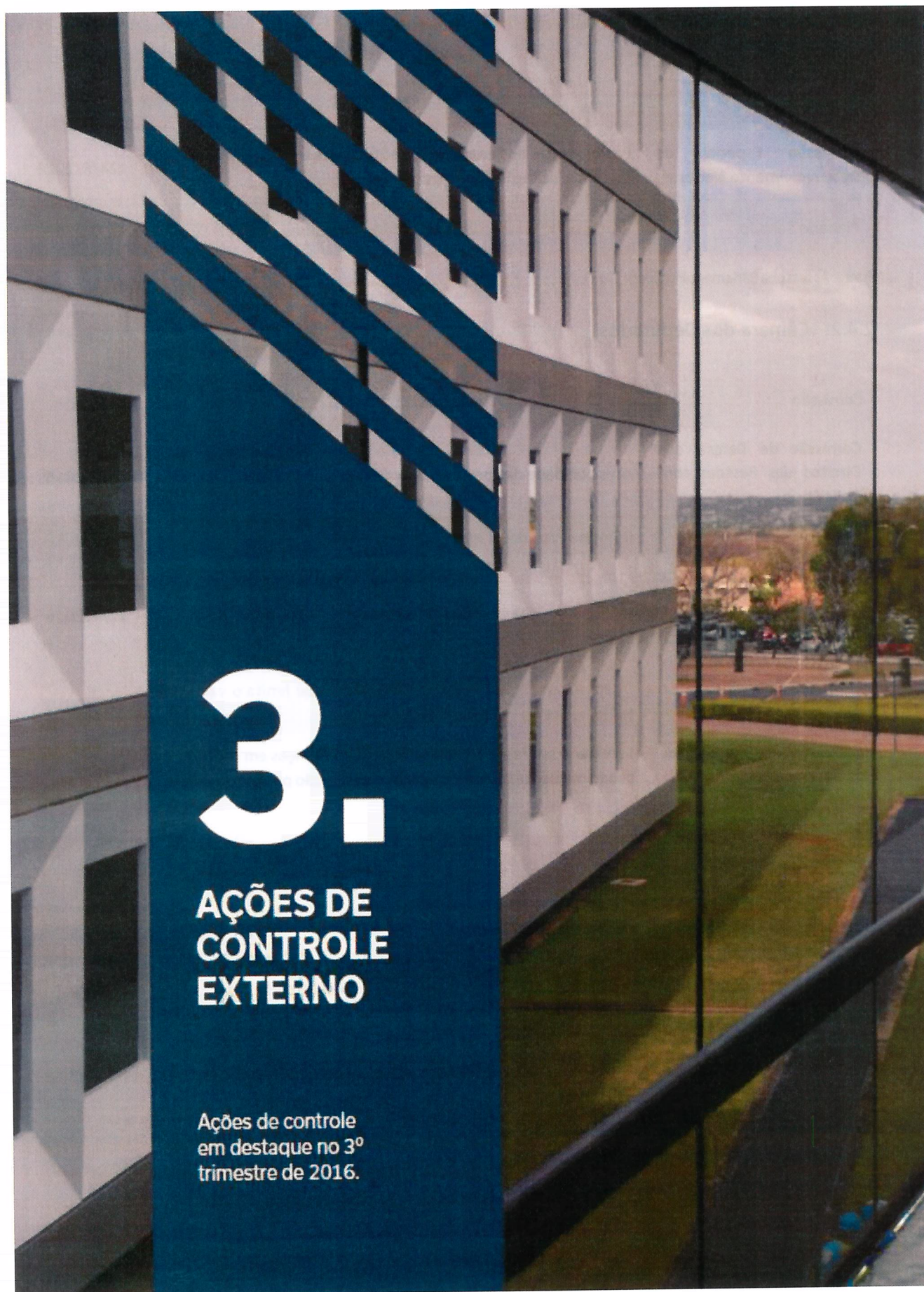
Fonte: Assessoria Parlamentar (Aspar).

2.5. Reuniões técnicas

O Tribunal e suas unidades técnicas realizam visitas periódicas aos parlamentares do Congresso Nacional. Nesse sentido, prioriza-se a aproximação com as Comissões Temáticas do Parlamento para, assim, divulgar às Presidências das Comissões os principais trabalhos do TCU relacionados às respectivas áreas de atuação.

Foram realizadas, no trimestre, **16 reuniões técnicas** com parlamentares/comissões, com destaque para as reuniões para tratar da LDO.





3. AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

A diversidade e a abrangência da atuação do TCU alcançam desde a avaliação de desempenho de órgãos públicos e da efetividade de programas governamentais até a legalidade dos atos de receita e de despesa públicas. O Tribunal também fiscaliza obras de engenharia, desestatizações e concessões de serviços públicos, bem como outras áreas de atuação governamental. Examina, ainda, as contas dos gestores de recursos públicos federais, atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros objetos de controle.

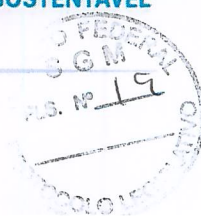
3.1. Inovações no controle

Com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal e de alavancar o desempenho da organização, o TCU promove ações estruturantes e projetos inovadores, destacando-se, no 3º trimestre de 2016, os resultados indicados a seguir.

3.1.1. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

O Tribunal está atuando para desenvolver capacidades, métodos e ferramentas que permitam acompanhar a implementação da **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. O documento “Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável”, proposta que deve orientar as políticas públicas e as atividades de cooperação internacional até 2030, é integrado por **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, conjunto de prioridades globais, compreendidos por 17 objetivos e 169 metas, focados nas três dimensões de desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental. Baseiam-se em processo de negociação global, transparente e inclusivo, iniciado em 2013. Os resultados dessas tratativas foram discutidos e aprovados durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, realizada em setembro de 2015, na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova York.

Os ODS se inspiram nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e, além de apresentarem natureza global e serem universalmente aplicáveis, possuem a vantagem de dialogar com as políticas e ações das esferas regional e local de cada país. Os ODS fixam ações nas seguintes áreas (mais informações podem ser acessadas pelo link <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030>):



A implementação de tais objetivos requer uma parceria global com a participação ativa de governos, da sociedade civil, do setor privado e da academia. Entre esses atores, as **Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS)**, considerando a sua posição nos sistemas nacionais e os mandatos de que dispõem, podem contribuir efetivamente para o alcance dessa agenda global. Para Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), as EFS deverão buscar garantir, por intermédio de trabalhos de auditoria, monitoramento e avaliação, o progresso do desenvolvimento sustentável e inclusivo de pessoas e regiões.

Em termos práticos, o TCU tem implementado medidas importantes, a exemplo do **Guia de Auditoria**, elaborado em parceria com a Iniciativa para o Desenvolvimento da Intosai (IDI), que tem por objetivo apresentar metodologia para que as EFS avaliem a preparação dos governos nacionais para a implementação dos ODS, de forma a comunicar aos diferentes atores a evolução da Agenda estabelecida pelos países-membros da ONU.

Foi elaborado, também, o *framework* de **comunicação de resultados de auditorias operacionais em temas dos ODS**, a ser utilizado no âmbito da Intosai. Esse material poderá ser empregado como ferramenta por meio da qual a Intosai possa dar ciência às Nações Unidas dos progressos e dos desafios em relação aos objetivos selecionados, agregando de forma estruturada os resultados de auditorias realizadas pelas EFS em níveis regional e global.

Adotou-se, ainda, de forma pioneira no planejamento anual de fiscalização do Tribunal a conexão das ações de controle a cada um dos ODS. Nesse sentido, **146 das fiscalizações previstas para serem realizadas no exercício de 2016 estão diretamente relacionadas aos ODS**. Para 2017, espera-se que 30% de todo esforço de fiscalização desta Corte de Contas inclua temas vinculados a tais objetivos.

Cabe destacar, também, que uma das atribuições do TCU é fiscalizar a implementação do **Plano Nacional de Educação (PNE)** em todo o Brasil. Trata-se de política de Estado que traça diretrizes, metas e estratégias para o sistema educacional durante um período de 10 anos, iniciado em 2014. O PNE está diretamente ligado ao **ODS 4 (Educação de Qualidade)** e prevê a garantia de direito à educação básica de qualidade, de ampliação das oportunidades educacionais, de redução das desigualdades e de valorização dos profissionais de educação, dentre outros objetivos.

Além de estar presente nos fóruns internacionais mais relevantes, realizados com o propósito de examinar a questão dos ODS, em 30 de agosto de 2016, o TCU recebeu representantes das EFS da Argentina, do Chile e do Paraguai para participarem do encontro [“Inovações do Controle Externo para a Agenda 2030”](#).

3.1.2. Controle Social Digital 2016

Um número crescente de comunidades e empreendedores têm se esforçado no desenvolvimento de ferramentas digitais que, servindo-se de dados abertos, buscam aumentar o bem-estar das suas comunidades e aumentar a transparência da administração pública. Esse movimento ficou conhecido como **tecnologias cívicas**.

Uma dessas tecnologias, os **aplicativos cívicos**, está no centro desse ecossistema e explora a conveniência, a flexibilidade e a mobilidade dos aparelhos celulares e *tablets* para oferecer serviços e informações úteis ao cidadão. Esses aplicativos inovam a comunicação entre a sociedade e o governo, pois permitem a criação de canais bidirecionais por onde são oferecidas informações e serviços, por onde podem também ser coletados dados diversos para auxiliar o governo e a própria sociedade a compreender a entrega das políticas públicas e dos serviços prestados pelo Estado.

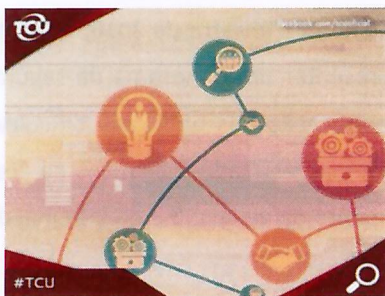


**Controle Social
Digital 2016**

A **Nuvem Cívica** é uma proposta estruturante que visa facilitar e potencializar a ação dos atores desse ecossistema, buscando trazer os **dados abertos** para mais perto do desenvolvedor de tecnologias cívicas, ao mesmo tempo em que oferece ambiente gratuito de hospedagem dos dados gerados pelos aplicativos. Resultado do modelo de atuação proposto pelo TCU, a Nuvem Cívica tem visão comunitária de longo prazo, buscando fortalecer o controle social e aprimorar sua ação enquanto órgão de controle externo.

Para estimular o uso da Nuvem Cívica, o TCU está promovendo o **Desafio de Aplicativos Cívicos**, um concurso nacional voltado aos desenvolvedores de tecnologias móveis, no qual são incentivados o desenvolvimento de aplicativos mais sofisticados, de maior impacto e sustentáveis. Para participar do Desafio o candidato deve implementar um aplicativo móvel original em plataforma *Android* ou *iOS* e publicá-lo em loja *on-line* de forma gratuita. O aplicativo deve utilizar os serviços de dados da Nuvem Cívica e ter como tema educação, saúde ou assistência social. Para mais detalhes acesse o site <http://portal.tcu.gov.br/desafio-aplicativos-civicos/o-desafio/> ou assista ao vídeo produzido pelo TCU <http://portal.tcu.gov.br/imprensa/tv-tcu/concurso-de-aplicativos-civicos.htm>.

3.1.3. Tecnologia da Informação para aprimoramento de ações de controle



A Tecnologia da Informação tem sido importante aliada para o aprimoramento da fiscalização de recursos públicos. Por isso, o TCU tem buscado investir em inovações e ferramentas que possam contribuir não apenas para o desenvolvimento de ações de controle, mas também para a melhoria da administração pública. No 3º trimestre de 2016, o TCU continuou a desenvolver metodologias para abertura de dados na administração pública, além de conceber o **Plano de Dados Abertos do TCU**.

3.1.4. Laboratório de Informações de Controle (LabContas)

Trata-se de ambiente virtual construído para viabilizar a agregação e a articulação de conhecimentos, informações e ferramentas de tecnologia com a finalidade de agregar valor aos ativos de informação para subsidiar as ações de controle, assim como o processo de tomada de decisão. A existência desse ambiente com ativos de informação e ferramentas de tecnologia vem permitindo ao TCU desenvolver uma série de **ações de controle externo amparadas no uso de técnicas e recursos de análise e cruzamento de dados**.

Concebido dentro de uma estratégia integrada, consistente e sustentável para viabilizar o acesso, obtenção, tratamento e uso de bases de dados para fins do exercício das ações de controle, o LabContas tem servido de importante instrumento para a concretização de parcerias estratégicas. Atualmente, há pelo

menos oito tribunais de contas de estados, o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e mais recentemente o Tribunal Superior Eleitoral, utilizando esse ambiente para o compartilhamento de dados e a realização de trabalhos de cruzamento de dados das Eleições 2016.

3.2. Trabalhos em destaque

Estão sintetizadas a seguir as principais ações de controle concluídas ou apreciadas no 3º trimestre de 2016. São trabalhos que se destacaram pela importância ou interesse das constatações, ou pela repercussão das deliberações do Tribunal, e refletem o resultado significativo da atuação do TCU no período.

3.2.1. Relatórios sistêmicos de Fiscalização

A partir de 2013, o TCU iniciou a produção de [relatórios sistêmicos de fiscalização \(Fisc\)](#) sobre áreas e funções de governo relevantes para a sociedade, como saúde, educação, previdência, energia, cultura, turismo, segurança pública e infraestrutura. Esses relatórios abordam as questões orçamentárias e financeiras, principais gargalos e o acompanhamento realizado pelo Tribunal sob pontos mais complexos.

A produção e a divulgação dos Fiscs, um formato inovador de apresentação de resultados de fiscalizações, consolidaram-se a partir de 2015, com o objetivo de estabelecer um instrumento de comunicação sistemático com o Congresso Nacional, gestores públicos, órgãos de controle e sociedade, bem como de organizar diálogos temáticos e contribuir para a melhoria da gestão governamental.

Relatório Sistêmico de Fiscalização



Em continuidade à estratégia de produzir [relatórios sistêmicos de fiscalização \(Fisc\)](#) sobre áreas e funções de governo relevantes para a sociedade, o Tribunal apreciou, no 3º trimestre de 2016, o [Relatório Sistêmico da Segurança Pública \(FiscSegurança\)](#), elaborado para apresentar um panorama da segurança pública no País, com foco no papel exercido pela União e na identificação das principais dificuldades existentes na implementação de políticas públicas que possam reverter os resultados negativos da área. A escolha do tema deve-se ao fato de que nos últimos anos houve aumento da violência e da criminalidade, conforme apontam os resultados de recentes pesquisas.

O trabalho apontou como obstáculos ao desenvolvimento de políticas de segurança pública nacionais: as lacunas no arranjo federativo estabelecido na Constituição Federal, que fragiliza a atuação da União; a ausência de integração e de coordenação entre os órgãos que atuam na segurança pública; e as deficiências das informações e das estatísticas criminais disponíveis, geralmente elaboradas a partir de dados coletados pelas organizações policiais, sendo fundamentais para subsidiar o planejamento, a execução e a avaliação das políticas de segurança.

Quanto às políticas públicas de segurança em âmbito nacional, o TCU verificou que, apesar de terem sido mantidos programas importantes, como o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas (Sinesp), não houve avanços significativos na superação das barreiras à implantação e à efetividade dessas políticas. Além disso, a carência de dados sobre crimes continua sendo

um grande empecilho à atuação dos gestores públicos e à realização de estudos mais aprofundados por parte de pesquisadores. Há também pouca padronização dos dados criminais, situação diretamente associada ao modelo organizacional vigente, que não dispõe de um órgão central responsável pela coleta e produção de estatísticas criminais.

Como resultado do levantamento, o Tribunal determinou ao Ministério da Justiça (MJ) que encaminhe plano de ação referente à implementação do Programa Nacional de Redução de Homicídios, tendo em vista a urgência da atuação do Governo Federal, em virtude da elevada taxa de homicídios no Brasil.

Além disso, o TCU recomendou ao MJ que, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), defina uma periodicidade para a realização de pesquisas nacionais de vitimização e que adote medidas para induzir maior transparência de dados e estatísticas criminais nacionais e para conferir publicidade aos estudos e às pesquisas sobre o tema segurança pública elaborados ou patrocinados pelo ministério. Ademais, deu ciência do acórdão aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, em face da relevância das propostas de emenda constitucional e de projetos de lei que versam sobre segurança pública ([Acórdão 1.943/2016-Plenário](#), de 27/7/2016; TC 025.218/2015-8; Relator: Ministro José Múcio; Unidade Técnica: SecexDefesa).

3.2.2. Ações por área temática

As ações de controle em destaque no período foram agrupadas em **Áreas Temáticas** definidas pelo Congresso Nacional para a divisão setorial na Lei Orçamentária Anual. Essas ações também podem ser consultadas no [Portal TCU > Fiscalização e controle > Trabalhos em destaque](#).

Para cada trabalho, foram indicados o **objeto de controle** e o **acórdão** correspondente, com *hiperlinks* para a notícia publicada no Portal TCU e para o inteiro teor da deliberação, respectivamente, bem como o extrato das **principais deliberações** e o respectivo **Relator**. Além disso, constam as **unidades da federação interessadas** no trabalho, conforme as bandeiras indicadas ao lado do objeto de controle.

● Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário		
Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Concessão de lotes do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) 	2.451/2016-Plenário	Suspensão da medida cautelar adotada no Acórdão 775/2016-Plenário , desbloqueio temporário dos beneficiários e restabelecimento da cautelar ao término do prazo. Determinação ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para que: no exame das irregularidades apontadas, dê prioridade aos casos de beneficiários enquadrados em mais de um indício de irregularidade, para confirmação da efetiva regularidade do beneficiário; durante o prazo de suspensão da cautelar determinada, e por ocasião do comparecimento à Autarquia para fins de elaboração de projeto ou proposta simplificada com vistas ao acesso ao Pronaf A, exija dos beneficiários a documentação necessária para comprovação da regularidade para com o programa como requisito para a concessão do projeto ou proposta simplificada e, caso não seja atendido ou verificada eventual incompatibilidade com o PNRA, restabeleça o bloqueio do acesso do beneficiário porventura irregular (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).

• Ciência e Tecnologia e Comunicações

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<u>Atuação da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) na garantia e na melhoria da qualidade da prestação dos serviços de telefonia móvel no Brasil, sob a perspectiva do usuário</u> 	<u>2.333/2016-Plenário</u>	Determinação à Anatel para que: (i) dê publicidade à motivação da escolha dos indicadores divulgados pela agência em seus canais de comunicação; (ii) apresente plano de ação contendo calendário de fiscalizações periódicas acerca do cumprimento, por parte das operadoras, das obrigações regulamentares e das disposições legais referentes à cobrança e faturamento do serviço móvel pessoal (SMP), incluindo a fiscalização dos tipos de problemas mais reclamados na agência; (iii) inclua no processo de revisão do modelo de gestão de qualidade do SMP, em andamento na Anatel, avaliação quanto: ao volume excessivo de indicadores; à viabilidade de se mensurar os indicadores de forma fidedigna; à sobreposição de atividades de fiscalização e controle da qualidade do serviço de telefonia móvel; e à necessidade de fiscalização periódica dos processos de extração dos indicadores, incluindo aqueles extraídos pela Entidade Aferidora da Qualidade (EAQ); e (iv) elabore estudo para avaliar a adequação e atualidade do parâmetro mínimo de cobertura do serviço de telefonia móvel definido pela agência e exigido das operadoras, levando em consideração variáveis que podem impactar na satisfação dos usuários (Relator: Ministro Bruno Dantas).
<u>Regulamentação, controle, acompanhamento e fiscalização dos bens reversíveis previstos nos contratos de concessão de telefonia fixa, no período de 1998 a 2014</u> 	<u>3.311/2015-Plenário</u> <u>1.809/2016-Plenário</u>	Determinação à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para que: encaminhe ao TCU a apuração do valor total dos recursos obtidos por cada concessionária a partir das alienações de bens reversíveis realizadas desde 25/1/2007; apresente ao Tribunal um plano de ação com vistas a conduzir a instrução e o julgamento em todas as instâncias dos Procedimentos de Apuração de Descumprimento de Obrigações, que versem sobre bens reversíveis, instaurados entre 2010 e 2014; e disponibilize em seu sítio todas as relações de bens reversíveis de 2009 a 2014 (Relator: Ministro Benjamin Zymler).
<u>Licitação para outorga de autorização de uso de radio-frequências na faixa de 700 MHz</u> 	<u>1.729/2016-Plenário</u>	Aprovação, com ressalvas, do 2º, 3º e 4º estágios do processo de desestatização referente ao Edital de Licitação 2/2014-SOR/SPR/CD-Anatel e ciência à agência sobre o descumprimento dos prazos previstos na IN-TCU 27/1998, alertando que a repetição dessas falhas poderá ensejar a apuração de responsabilidades (Relator: Ministro Benjamin Zymler).

• Defesa e Justiça

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
<u>Pregões eletrônicos realizados pelo 31º Grupo de Artilharia de Campanha – Escola</u> 	<u>2.273/2016-Plenário</u>	Aplicação de multas aos responsáveis e declaração inidoneidade de empresas para participar de licitação com a Administração Pública Federal pelo prazo de dois anos. Determinação ao Centro de Controle Interno do Exército para que analise a regularidade da utilização das atas de registro de preços decorrentes do Pregão Eletrônico 9/2013. Determinações corretivas ao 31º Grupo de Artilharia de Campanha – Escola. Recomendação à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), para incluir orientação acerca do assunto em normativo no tocante à impossibilidade de se exigir a realização de visita técnica e permitir a adesão de “caronas” às atas de registros de preços decorrentes desse mesmo certame, uma vez que são medidas incompatíveis entre si (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).

[Governança do conjunto de políticas públicas para o fortalecimento da faixa de fronteira](#)



[1.995/2016-Plenário](#)

Recomendação aos coordenadores da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira (CDIF) e do Plano Estratégico de Fronteiras (PEF) para que formatem um modelo de monitoramento e avaliação das políticas públicas para o fortalecimento da faixa de fronteira, de maneira a se obterem dados confiáveis e relevantes capazes de darem suporte aos relatórios de desempenho da política e a aferição dos resultados esperados. Determinação à Casa Civil e aos coordenadores do PEF e da CDIF para que encaminhem Plano de Ação, que contemple o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações desse acórdão, assim como os ajustes necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho para o atendimento pleno ao [Acórdão 2.252/2015-TCU-Plenário](#) (Relator: Ministro Augusto Nardes).

[Obras de construção dos centros de detenção provisória do Complexo Penitenciário da Papuda, no Distrito Federal \(Fiscobras 2016\)](#)

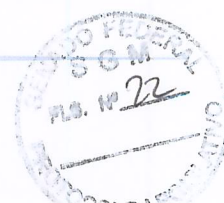


[2.190/2016-Plenário](#)

Ciência dos órgãos envolvidos sobre existência de atrasos injustificados que podem comprometer o prazo de entrega, identificados no empreendimento referente ao Contrato 5/2015; inadequação do orçamento do edital de licitação, devido à existência de sobrepreço na amostra analisada e de serviços com mesma descrição e preços distintos; inadequação do critério de medição e pagamento dos itens de administração local definidos no Contrato 5/2015. Determinação à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para que informe ao TCU as medidas que serão tomadas com vistas a corrigir as impropriedades identificadas (Relator: Ministro Augusto Nardes).

• Desenvolvimento Urbano

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Avaliação da política e das obras de habitação de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida 	2.456/2016-Plenário	Determinação ao Ministério das Cidades para que: conclua a elaboração do sistema nacional para cadastro de beneficiários do programa, mantendo-o permanentemente disponível na internet; efetue a revisão dos normativos para condicionar futuras contratações ao cumprimento das matrizes de responsabilidade firmadas, abstendo-se de efetuar novas contratações em localidades cujo poder público municipal esteja inadimplente; divulgue na internet as matrizes de responsabilização dos empreendimentos do programa e elabore estudo estatístico para conhecer, por amostragem, o percentual de moradias do Programa que estão sendo comercializadas irregularmente. Determinação ao Banco do Brasil (BB) para que, caso opte por manter sua participação no programa, implemente canal específico para a comunicação com o beneficiário para recebimento e tratamento de reclamações sobre vícios construtivos nos empreendimentos sob sua gestão, ou, alternativamente, firme acordo de cooperação com a Caixa Econômica Federal (Caixa) para compartilhamento do sistema já implementado por meio do Programa de Olho na Qualidade e/ou junto ao Ministério das Cidades para implementar portal na internet. Determinação ao Ministério das Cidades, à Caixa e ao BB para que definam mecanismos para aperfeiçoar o processo de alocação dos moradores com necessidades especiais (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
Obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia/GO (Fiscobras 2016) 	2.113/2016-Plenário	Determinação para que o Ministério das Cidades, a Caixa e a Saneamento de Goiás (Saneago) apresentem ao TCU, no prazo de 180 dias, a atualização das cláusulas relativas ao Termo de Compromisso 350.788-10/2011, bem como um novo plano de trabalho para a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Goiânia/GO, no qual estejam necessariamente definidos os diversos aspectos enumerados pelo Tribunal (Relator: Ministro Augusto Nardes).



• Educação e Cultura

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Seleção de mantenedoras de Instituições de Educação Superior, para instalar cursos de medicina em municípios indicados, no âmbito do Programa Mais Médicos 	1.869/2016-Plenário	Revogação da medida cautelar concedida em 2015, permitindo, em caráter excepcional, a continuidade do chamamento público referente ao Edital 6/2014, sem prejuízo de dar ciência ao Ministério da Educação acerca da violação, no aludido certame, do princípio do julgamento objetivo, previsto no art. 45 da Lei 8.666/1993, face à ausência dos critérios de avaliação dos indicadores definidos para aferir a capacidade econômico-financeira das participantes (Relatora: Ministra Ana Arraes; Revisores: Ministro Augusto Nardes e Ministro Vital do Rego).

• Fazenda e Planejamento

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Requerimento do Governo do Distrito Federal acerca da execução de despesas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) 	2.334/2016-Plenário	Atendimento parcial do requerimento do Governo do Distrito Federal. Determinação para que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) passe a realizar, a partir do exercício de 2017, a execução orçamentária e financeira dos recursos do FCDF diretamente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), conforme utilizado até 2014. Esclarecimento à STN, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do MF e à Secretaria de Orçamento Federal de que: o Acórdão 2.891/2015-Plenário não contém posição do TCU sobre a legalidade ou ilegalidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do FCDF, cuja apreciação deverá ocorrer no âmbito do processo TC 022.651/2014-4, relativo às contas do FCDF do exercício de 2013; é admitida a continuidade do pagamento de inativos e pensionistas distritais das áreas de saúde e educação com recursos do fundo até que este Tribunal delibere a respeito da sua legalidade no TC 022.651/2014-4 (Relator: Ministro José Múcio).
Monitoramento do Acórdão 2.934/2009-TCU-Plenário, que decidiu sobre denúncia de irregularidades na ocupação de terrenos na Enseada da Glória, no Rio de Janeiro/RJ 	2.256/2016-Plenário	Determinação à Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro para que promova, em até 60 dias após o termo final do Contrato de Cessão de Uso Gratuito na Dársena da Marina da Glória, a desocupação imediata da área de 11.826,03 m ² do Parque do Flamengo, não compreendida no contrato de cessão ao Município, firmado em 22/3/1984, ou, alternativamente, regularize a cessão do terreno. Também foi determinada a adoção das medidas judiciais necessárias à reintegração de posse à União de 1.450,00 m ² dos terrenos ocupados irregularmente pelos clubes listados no acórdão, não compreendidos nos respectivos contratos de cessão, sem prejuízo da cobrança das indenizações cabíveis (Relator: Ministro Walton Alencar).
Consolidação de Fiscalizações de Orientação Centralizada de governança e gestão de aquisições na Administração Pública Federal, em 2015 	2.339/2016-Plenário	Recomendação à Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para que, quando da elaboração do modelo de contratação de bens e serviços, previsto no Acórdão 2.328/2015-TCU-Plenário, considere os controles referentes à contratação de manutenção predial. Recomendação ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para que oriente as organizações sob sua esfera de atuação para que os pareceres em processos de contratação sejam emitidos por unidade diversa daquela na qual atue a auditoria interna e para que revise os normativos que preveem atividades de cogestão para a auditoria interna (Relator: Ministro Raimundo Carreiro).

Fazenda e Planejamento

Objeto de Controle / UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Aportes realizados pelo BNDES ao plano de benefícios previdenciários da Fapes, sem a correspondente contrapartida dos participantes 	1.922/2016-Plenário	Negar provimento aos pedidos de reexame contra do Acórdão 2.766/2015-TCU-Plenário, para sustar a determinação ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para que apresente plano de ação para obter o ressarcimento das importâncias indevidamente repassadas à Fundação de Assistência e Previdência social do BNDES (Fapes), quando dos aportes unilaterais e sem a contribuição paritária dos beneficiários de R\$ 395,2 milhões em junho de 2009, R\$ 11,5 milhões em julho de 2010 e R\$ 40,9 milhões em agosto de 2010; e a determinação à Superintendência Nacional de Previdência Complementar para que calcule o valor atualizado que foi aportado unilateralmente pelo BNDES à Fapes (Relator: Ministro Walton Alencar).

Integração Nacional

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Obras hídricas associadas à oferta de água na Região do Semiárido, com reflexos nas ações e programas previstos no PPA 2012-2015 	1.743/2016-Plenário	Determinação à Fundação Nacional de Saúde (Funasa), ao Ministério das Cidades, ao Ministério da Integração Nacional e à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), para que remetam ao TCU plano de ação, contendo cronograma de adoção das medidas necessárias para solucionar os problemas relacionados ao ritmo de execução das obras e às movimentações atípicas nas contas específicas dos convênios indicando o nome dos responsáveis por estas medidas. Recomendações aos órgãos envolvidos para que busquem aperfeiçoar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, especialmente no Semiárido Brasileiro (Relator: Ministro Bruno Dantas).

Meio Ambiente

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) 	2.512/2016-Plenário	Determinação ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para que encaminhem ao TCU plano de ação conjunto para a atualização e a aprovação do PNRS, com a definição de prazos, atividades e responsáveis. Determinação para que o MMA encaminhe plano de ação para a implantação do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, com a definição de prazos, atividades e responsáveis. Recomendação à Casa Civil da Presidência da República para adoção de providências necessárias à mitigação dos riscos identificados (Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho).

Minas e Energia

Objeto de controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Obras da Usina Termonuclear de Angra 3 (Fiscobras 2013) 	2.499/2016-Plenário	Determinação à Eletrobras Termonuclear S.A. para que apure e verifique a adequação dos valores pagos e a pagar nos contratos firmados no âmbito de Angra 3, considerando a correta aplicação do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) nos faturamentos, o que acarreta o expurgo dos valores de PIS/Cofins das bases de cálculo dos tributos ISS e ICMS, bem como de outros que porventura possam ser influenciados, informando ao TCU os resultados das análises e as providências adotadas (Relator: Ministro Bruno Dantas).

Projeto Mexilhão, para construção de plataforma de produção, duto de escoamento e planta terrestre de tratamento de gás 	2.497/2016-Plenário	Recomendação à Petrobras para que estabeleça políticas corporativas e normas em relação à criação e à extinção de sociedades de propósito específico. Ciência à Petrobras de que a escolha da modalidade de licitação, bem como a decisão pela exclusão da participação de empresas estrangeiras no certame, deve ser precedida de parecer técnico, econômico e/ou jurídico que as fundamente, sendo vedadas justificativas genéricas, aplicáveis a qualquer empreendimento (Relator: Ministro José Múcio).
Investimentos de concessionárias necessários à expansão do sistema elétrico e à melhoria da qualidade dos serviços públicos de energia 	1.868/2016-Plenário	Recomendação ao Ministério de Minas e Energia para que, visando evitar impactos negativos na segurança energética do Brasil e a elevação do preço final da tarifa de energia elétrica, adote medidas para o saneamento financeiro do Grupo Eletrobras, avaliando, inclusive, as propostas do seu Conselho de Administração, de venda do controle acionário de suas distribuidoras, de modo a equacionar o problema de queda severa e persistente nos investimentos em transmissão no País. Determinação de oitiva da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) para que se manifeste quanto à regularidade do repasse do custo do encargo ACR (Ambiente de Contratação Regulada) somente para os consumidores cativos, tendo em vista a vedação contida no § 5º do art. 15 da Lei 9.074/1995, que proíbe o aumento tarifário para consumidores do mercado regulado em decorrência de migração de consumidores para o mercado livre (Relator: Ministro José Múcio).

• Saúde

Objeto de Controle/DF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Indícios de irregularidades na aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) 	1.989, 1.990 e 1.991/2016-Plenário	Contas julgadas irregulares e gestores condenados ao ressarcimento do débito apurado. Determinação à SES/GO para instauração e remessa ao TCU de novos processos de tomada de contas especial relativos aos pagamentos porventura efetuados por conta dos fornecimentos licitados mediante os Pregões 175/2005, 316/2005, 293/2005-SES/GO com recursos federais após a instauração dessas Tomadas de Contas Especiais, em cujos fornecimentos se verifique a não desoneração do ICMS nas propostas apresentadas pelos licitantes, uma vez que os danos apurados nestes autos levaram em consideração apenas as notas fiscais pagas por ocasião do fechamento dos Relatórios Conclusivos 3, 7 e 8, de 2009 (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).
Pagamentos a entidade privada e complementar do SUS, com sede em Bom Jesus da Lapa/BA 	5.071/2016-1ª Câmara	Acolhimento das alegações de defesa apresentadas por um dos responsáveis, excluindo sua responsabilidade no processo. Fixação de responsabilidade da Policlínica do Vale do São Francisco Ltda. pelo ressarcimento dos valores aos cofres do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como aplicação de multa no valor de R\$ 300.000,00 (Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).

• Transporte

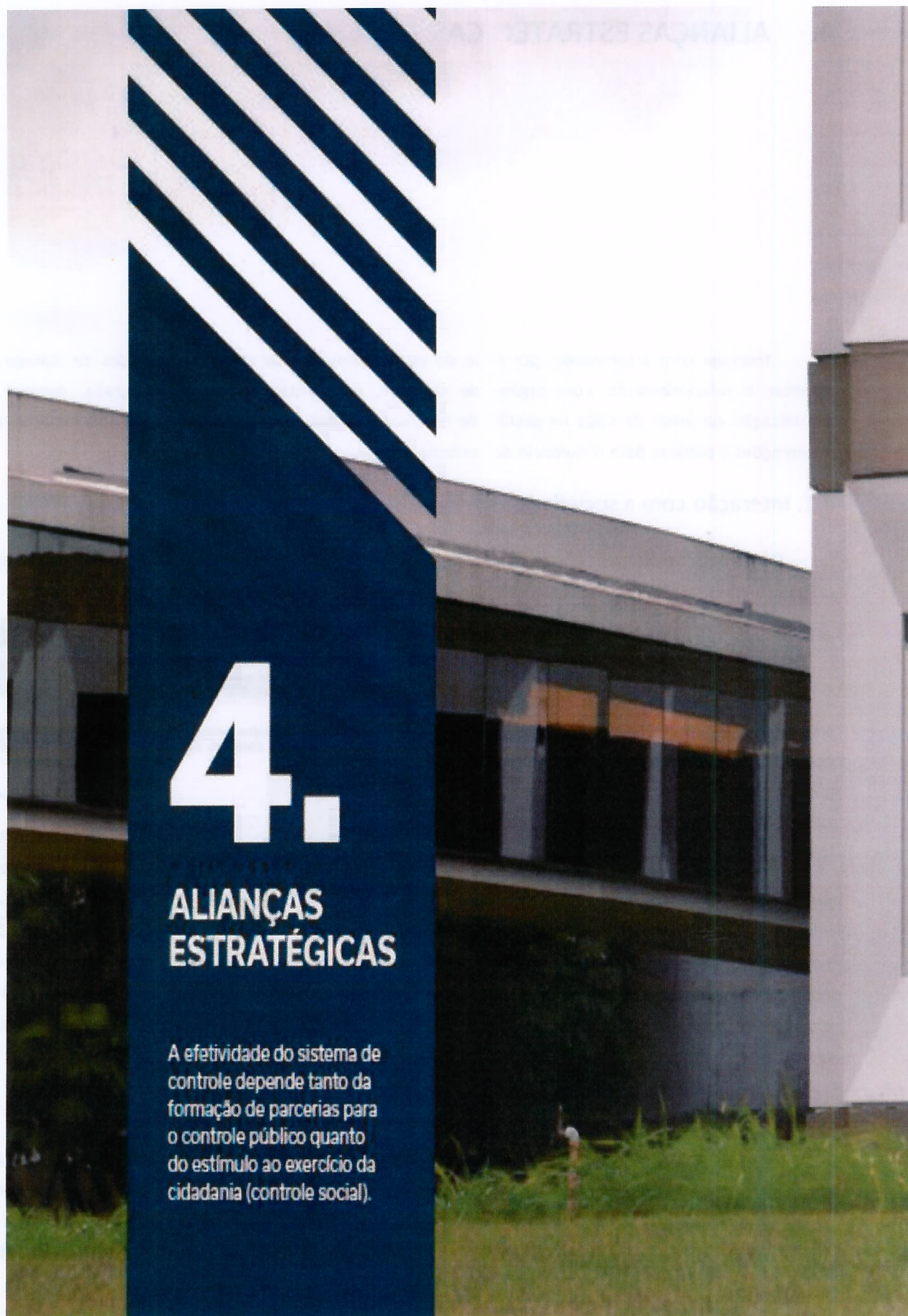
Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Obras de implantação da Ferrovia Norte-Sul, trecho entre Anápolis-Uruaçu/GO (Fiscobras 2016) 	2.495/2016-Plenário	Comunicação ao Congresso Nacional de que os indícios de irregularidades graves com recomendação de retenção parcial (IG-R), relativos à construção da Ferrovia Norte-Sul em Goiás, tiveram sua classificação alterada para recomendação de continuidade (IG-C); e à Valec Construções, Engenharia e Ferrovias S.A. que a reclassificação não altera a cautelar do Acórdão 593/2009-Plenário, mantendo retenção parcial de valores nos contratos e manutenção de eventuais quantias já retidas, ressalvadas as decisões judiciais em sentido contrário, até que o

• Transporte		
Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
		TCU decida o mérito dos superfaturamentos apontados (Relator: Ministro Benjamin Zymler).
 Obras do Aeroporto de Vitória/ES (Fiscobras 2010)	2.491/2016-Plenário	Contas irregulares, com imputação de débito aos responsáveis no valor total de cerca de R\$ 2 milhões, bem assim aplicação de multas individuais no valor de R\$ 300 mil (Relator: Ministro Bruno Dantas).
 Obras de construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, trecho Ilhéus-Caetité/BA	2.454/2016-Plenário	Determinação à Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. para que: avalie a conveniência e a oportunidade de redimensionar os serviços de supervisão de obras nos Lotes 1F a 4F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, a fim de ajustá-los à real necessidade, ante a superveniência de paralisação e/ou redução significativa do ritmo de execução de obras; e retome o controle local de obra para impedir ocorrências de furto, depredação, alteração indevida e outras que atentem contra a incolumidade de serviços já realizados e materiais aplicados ou depositados na ferrovia, em especial no Lote 4F (Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
 Obras de manutenção de trechos rodoviários abrangidos pelo Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária (BR-Legal) e que contempla trechos de diversas rodovias no estado do Paraná	2.356/2016-Plenário	Promover a oitiva da empresa Faixa Sinalização Viária Ltda. e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) para que apresentem manifestações acerca dos indícios de irregularidade observados no Contrato TT-133/2014, executado em desacordo com o volume de serviços previstos no edital e no contrato, com indícios de “jogo de planilha” e de sobrepreço de mais de R\$ 9,5 milhões. Determinação de reclassificação do achado III.1 do relatório de fiscalização para indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P). Envio de cópia do acórdão Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional (Relator: Ministro Benjamin Zymler).
 Projeto do Veículo Leve sobre Trilhos – VLT, Linha 1 Sudeste, em Teresina/PI (Fiscobras/2016)	2.215/2016-Plenário	Ciência dos órgãos e entidades envolvidos que: foram detectados indícios de sobrepreço, no montante de mais de R\$ 19 milhões; o projeto básico não atende a lei de licitações nem ao Anexo II do Manual do Ministério das Cidades; o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental não atende ao Estatuto de Licitação e Contratos, à jurisprudência do TCU e à Portaria do Ministério das Cidades. Determinação à Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí que, após a publicação do edital, encaminhe ao Tribunal o edital de licitação ou de concessão acompanhado de todos seus anexos e a autorização da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), com anuência acerca da realização de obras na linha férrea sob sua gestão (Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).
   Obras da BR-101/PE – Trecho Divisas PB/PE – PE/AL (Fiscobras 2010)	2.181/2016-Plenário	Aplicação de multa a um dos responsáveis e determinação ao Dnit que instaure os procedimentos administrativos para apuração e reparação dos possíveis danos decorrentes dos indícios de irregularidades listados no acórdão e apresente o resultado dos trabalhos ao TCU. Cópia do acórdão foi encaminhada a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC), em atenção ao Acórdão 268/2014-TCU-Plenário (Relator: Ministro Vital do Rêgo).
 Obras do Aeroporto de Macapá/AP	2.121/2016-Plenário	Contas julgadas irregulares, condenação dos responsáveis ao ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos no valor total de cerca de R\$ 16 milhões, a preços de 2008, e aplicação de multas em torno de R\$ 2,7 milhões (Relator: Ministro José Múcio).



• Transporte

Objeto de Controle/UF	Acórdão	Principais deliberações do Tribunal
Obras de expansão do metrô do Distrito Federal (Fiscobras 2016) 	1.992/2016-Plenário	Determinação à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal com vistas a sanar as irregularidades encontradas no projeto básico das obras civis de expansão do metrô-DF e recomendação para que realize maior número de sondagens no trecho de expansão de Ceilândia, visando ao maior detalhamento do projeto básico (Relator: Ministro Augusto Nardes).
Obras de implantação do Corredor de Ônibus – Radial Leste, trecho 1, em São Paulo/SP (Fiscobras 2015) 	1.923/2016-Plenário	Comunicação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que não foram implementadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (Siurb/SP) as medidas corretivas indicadas pelo TCU para sanear os indícios de irregularidades graves apontados no Contrato 43/Siurb/13 e no Edital de Pré-qualificação 1/2012, relativos à elaboração de projeto executivo e execução das obras, com potencial dano de mais R\$ 46,4 milhões. Determinação ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal para que se abstenham de liberar recursos federais para a execução do Contrato 43/Siurb/13, em virtude de sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado e restrição à competitividade da licitação (Relator: Ministro Bruno Dantas).
Dispensa dos estudos de viabilidade técnica e econômica (EVTE) contida em Portaria do Dnit 	1.884/2016-Plenário	Ciência ao Dnit de que a não elaboração de EVTE previamente a licitações de obras viola disposições legais e a jurisprudência do TCU, e pode ensejar aplicação de sanções aos responsáveis, além de adoção de medida cautelar de suspensão de editais de licitação e contratos, a depender das circunstâncias de cada caso concreto. Recomendação para revogação da Portaria 1.562/2008. Determinação ao Dnit que encaminhe ao TCU a relação das licitações em andamento e a serem realizadas no corrente exercício que não contemplam EVTE, acompanhada das medidas adotadas. Cópia do acórdão foi enviada comissões do Congresso Nacional (Relator: Ministro Augusto Nardes).
Editais de Chamamento Público de Estudos do Ministério dos Transportes com o objetivo de complementar os estudos de viabilidade técnica para implantação da infraestrutura ferroviária 	1.873/2016-Plenário	Determinação ao ministério para apresentar os fundamentos técnicos para aprovar os editais 9/2014 e 11/2014 e a metodologia de cálculo dos ressarcimentos; em relação ao Edital 6/2014, publique critérios claros, objetivos e coerentes para seleção dos estudos técnicos e abra prazo para manifestação de novos interessados; informe as medidas tomadas, nos editais 6, 9 e 11/2014, para evitar os riscos decorrentes de assimetria informacional, de conflitos de interesses e de ocultação de informações relevantes à avaliação da rentabilidade do empreendimento; e encaminhe ao TCU estudos relativos à definição de metodologia de verificação da capacidade operacional a ser utilizada nos projetos (Relator: Ministro Walton Alencar).



4. ALIANÇAS ESTRATÉGICAS

Interagir com a sociedade, por meio do estabelecimento de canais apropriados de diálogo, e estreitar o relacionamento com órgãos de controle, com vistas à atuação integrada, permite a identificação de áreas de risco na gestão de recursos públicos, além da captação e disseminação de informações e práticas para o exercício do controle.

4.1. Interação com a sociedade

Com o objetivo de aperfeiçoar os canais de comunicação do TCU com as partes interessadas externas, o Tribunal criou novos produtos e serviços alinhados às modernas plataformas informacionais.

4.1.1. Blog #EuFiscalizo

O blog #EuFiscalizo é voltado para o cidadão e tem por objetivo fomentar e divulgar ações de controle social e de cidadania desenvolvidas pelo TCU e por outras instituições. Acesse o blog no endereço: <http://www.eufiscalizo.gov.br/>.



4.1.2. TCU nas redes sociais

O Tribunal promove a cobertura, em tempo real, de eventos e sessões especiais, via redes sociais. Além disso, em meio às postagens habituais, o TCU realiza campanhas temáticas de modo a interagir e engajar os seguidores dos perfis oficiais do Facebook® (www.facebook.com/tcuoficial), Twitter® (@tcuoficial) e Youtube® (www.youtube.com/tcuoficial).

4.1.3. TV/TCU

O TCU produz vídeos institucionais, do **Programa #EuFiscalizo**, dos eventos promovidos e destaques das sessões do Tribunal. O Programa #EuFiscalizo tem edições mensais e apresenta reportagem que tem como ponto de partida as fiscalizações do TCU. É veiculado nos canais da TV Câmara e da TV Senado, no Youtube, no Facebook e no Portal TCU. No trimestre, o Programa #EuFiscalizo disponibilizou vídeos sobre Análise de Dados, Região Nordeste e Gestão de Pessoas.



4.1.4. A Voz do Brasil

O TCU também veicula *spots* do **Minuto do TCU** no programa radiofônico “A Voz do Brasil”, inserção que ocorre todas as segundas, quartas e sextas-feiras. Os áudios produzidos pelo Tribunal podem ser acessados no Portal TCU, no seguinte endereço:

<http://portal.tcu.gov.br/imprensa/minuto-do-tcu/lista.htm>.

4.1.5. Diálogos Públicos

O Tribunal promove periodicamente **eventos temáticos** com o objetivo de trocar informações e conhecimentos com a sociedade, o Congresso Nacional e os gestores públicos. Para o período de 2015/2016 os encontros adotaram a temática **Controle mais efetivo, mais benefício para o cidadão**. Com isso, pretende-se



modernizar a gestão do TCU e aperfeiçoar o controle externo, de modo a induzir melhorias no país. No 3º trimestre de 2016, foram realizados os seguintes eventos de [Diálogo Público](#):

Tema/Local	Objetivo	Autoridade Participante	Data
Revitalização do São Francisco (Brasília/DF)	Debate sobre questões que envolvem o Programa de Revitalização do Rio São Francisco, a gestão dos recursos naturais e a melhoria das condições socioambientais da bacia do São Francisco e como assegurar água para usos múltiplos na bacia do São Francisco	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz; Ministro Augusto Nardes; e Ministros do Meio Ambiente, Sarney Filho, e da Integração Nacional, Helder Barbalho	11/8/2016
Transparência e Boas Práticas nos Conselhos de Fiscalização Profissional (João Pessoa/PB)	Apresentação dos resultados de fiscalizações e boas práticas relativas ao tema	Ministro-Substituto Weder de Oliveira; Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, Paulo Soares Bugarin e Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, Conselheiro André Carlo Torres	19/8/2016
Governança e Gestão das Aquisições Públicas 1ª edição 2016 (Brasília/DF)	Apresentação dos resultados das principais ações de controle coordenados pelo Tribunal referentes às aquisições públicas, os benefícios já alcançados e as perspectivas para o controle externo	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz e Ministro Vice-Presidente Raimundo Carreiro	13/9/2016
Governança e Gestão das Aquisições Públicas 2ª edição 2016 (Florianópolis/SC)	Conhecer e discutir práticas de governança e gestão das aquisições públicas	-----	27/9/2016
Governança e Gestão das Aquisições Públicas 3ª edição 2016 (Curitiba/PR)	Conhecer e discutir práticas de governança e gestão das aquisições públicas	-----	29/9/2016

Fonte: Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (Aceri) e Portal TCU.



Estão previstos os seguintes eventos de Diálogo Público, para o 4º trimestre de 2016:

- [Governança e Gestão das Aquisições – 4ª edição](#) (Macapá/AP, 8/11);
- [Governança e Gestão das Aquisições – 5ª edição](#) (Belém/PA, 10/11);
- [2º Seminário Brasil 100% Digital](#) (Brasília/DF, 10 e 11/11);
- [Governança e efetividade das aquisições na Administração Pública Federal e Observatório das Despesas Públicas](#) (Belo Horizonte/MG, 22/11);
- [Governança e Gestão das Aquisições – 7ª edição](#) (Porto Alegre/RS, 24/11);
- [Plano Nacional de Desporto](#) (Brasília/DF, 5/12);
- [FiscNordeste](#) (Brasília/DF, 8 e 9/12).

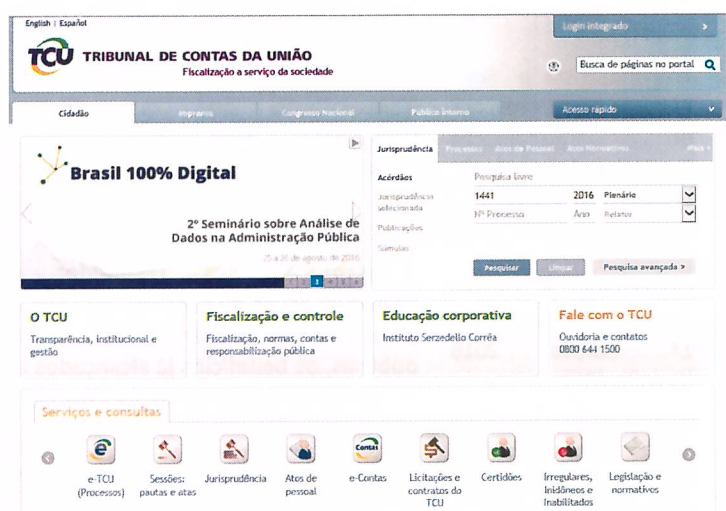
Os eventos do programa Diálogo Público previstos e encerrados podem ser consultados no Portal do TCU, no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.tcu.gov.br/dialogo-publico/>.

4.1.6. Serviços ao cidadão

O Tribunal disponibiliza diversos serviços à sociedade no seu Portal na internet (www.tcu.gov.br), promovendo a transparência de suas ações, com conteúdo atualizado e de forma interativa, indo ao encontro do que dispõe a Lei de Acesso à Informação (LAI) e as normas sobre a Política de Governança Digital, sem descuidar dos requisitos de acessibilidade no atendimento ao cidadão.

Nesse sentido, foram desenvolvidos neste trimestre novos serviços digitais que visam a ampliar a interação com o cidadão, a saber: (a) **novo Portal**, com layout mais simples e direto e nova organização das informações e serviços; (b) **nova pesquisa de jurisprudência**, com recursos mais modernos de busca, operadores comumente usados pelos tribunais judiciais para recuperação das informações de acórdãos, jurisprudência selecionada, publicações e súmulas; e (c) novo serviço de **Protocolo Eletrônico** para receber peças de processo de controle externo de forma totalmente digital. O lançamento dos novos serviços está previsto para 16 de novembro de 2016.

Atualmente, o TCU já oferece diversos **serviços ao cidadão** (vide [carta de serviços](#)), total ou parcialmente na **forma digital**, por meio do portal TCU ou de **aplicativos para dispositivos móveis**. Esses serviços são decorrentes do exercício das atribuições constitucionais e legais conferidas ao TCU, assim como decorrentes de sua condição de órgão público. Cumpre esclarecer que alguns desses serviços, em razão do escopo e finalidade, são orientados para públicos específicos, como gestores públicos, órgãos de pessoal e de controle interno, partes interessadas e representantes legais. Há também conteúdo específico para o público infanto-juvenil. [Conheça o TCU!](#)



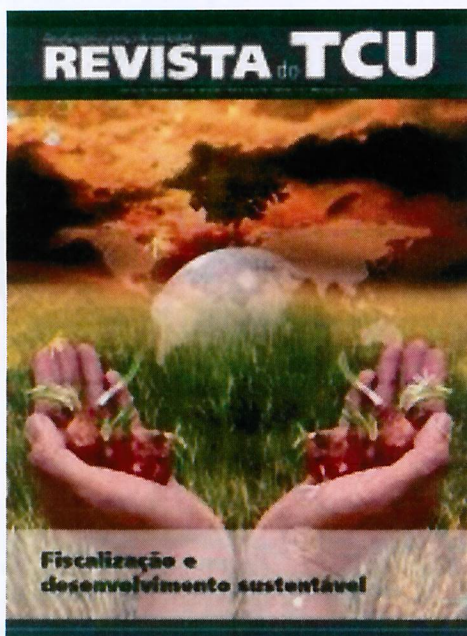
A partir do Portal TCU também podem ser acessadas **notícias**, produzidas para a imprensa, acerca da atuação do Tribunal.

4.1.7. Biblioteca digital

Ao priorizar a sustentabilidade, economicidade e uso da tecnologia, o TCU racionalizou a impressão de publicações institucionais com a criação de QR-Code para acesso eletrônico à respectiva publicação na [Biblioteca Digital](#). Assim, o interessado em consultar esses materiais pode ter acesso à versão eletrônica do documento desejado por meio do aplicativo de leitor QR-Code instalado em seu dispositivo móvel (*tablet* ou *smartphone*).

As principais [publicações institucionais](#) disponibilizadas no 3º trimestre de 2016 foram:

- [Fiscalizações de Orientação Centralizada: governança e gestão das aquisições](#);
- [Conhecendo o Tribunal – 6ª edição – português, inglês e espanhol](#);
- [Referencial para avaliação da governança do centro de governo – espanhol e inglês](#);
- [Auditoria Operacional no Carf](#)
- [O TCU e as Olimpíadas – 4ª edição](#);
- [FiscSaúde](#);
- [Sumário executivo da auditoria coordenada internacional em indicadores educacionais – português e espanhol](#);
- [Manual de auditoria financeira](#);
- [Revista do TCU nº 136](#)



Outros serviços de informação são prestados pela [Biblioteca Ministro Ruben Rosa](#), uma biblioteca especializada no controle dos gastos públicos. A Biblioteca gerencia acervo de livros, periódicos e multimeios, com acesso franqueado ao público em geral.

4.1.8. Fale com o TCU

O contato da sociedade com o TCU, além de essencial ao aperfeiçoamento dos serviços prestados, também contribui para a atuação do Tribunal, na medida em que os cidadãos podem apresentar comunicações de irregularidades na aplicação de recursos públicos federais. A [Ouvidoria do TCU](#) tem como atribuição receber essas comunicações, assim como [pedidos de acesso à informação](#) ([Lei de Acesso à Informação](#)), sugestões de aprimoramento, críticas ou reclamações referentes a serviços prestados pelo próprio TCU.

Para facilitar o acesso do cidadão, as demandas podem ser feitas no Portal do TCU na internet ([Fale com o TCU](#)), diretamente no [sistema de ouvidoria](#), ou ainda pela central de atendimento (telefone **0800-644 1500**, opção 1), canal em que um atendente cadastrará a manifestação.



A tabela a seguir detalha as demandas atendidas pela Ouvidoria do TCU no 3º trimestre de 2016:

Tipos de demanda	Quantidade
Demandas relativas à matéria de controle externo	573
Comunicações de irregularidade	206
Pedidos diversos (orientações técnicas, auditorias, providências)	103
Outras demandas	255
Reclamações	9
Pedidos de acesso à informação	738
Certidões	368
Vista ou cópia de processos	171
Outros*	199
Demanda relativa a fatos internos**	86
Demanda fora da competência do TCU	186
Assuntos particulares	63
Comunicação de irregularidade***	123
Total	1.583

Fonte: Ouvidoria do TCU.

*Informações administrativas internas, relativas a auditorias e fiscalizações, serviços prestados pelo TCU etc.

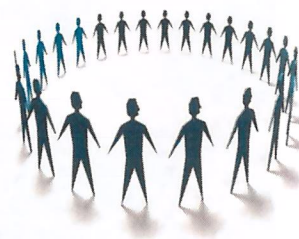
**Reclamações, sugestões, elogios, questões de interesse do cidadão etc.

***Embora sejam comunicações de irregularidade, não foram citados entes jurisdicionados ao TCU, nem se referem a recursos federais.

Além de atendimento às demandas cadastradas, a Ouvidoria também realizou, no trimestre, **1.224 atendimentos telefônicos** por intermédio do serviço de 0800, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, os quais abarcaram os mais diversos temas.

4.2. Acordos de cooperação

O Tribunal tem celebrado [acordos de cooperação](#) com órgãos e entidades públicas, nacionais e internacionais, bem como com entidades da sociedade civil, interessados no controle externo. De modo geral, a cooperação propicia o intercâmbio de conhecimentos e de experiências e, de parte a parte, contribui para a capacidade de resposta das entidades envolvidas. No trimestre, o TCU firmou os seguintes acordos de cooperação técnica:



Órgão/Instituição	Objeto
Câmara dos Deputados (Aditivo)	Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, o aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional.
Auditoria Coordenada – Ensino Médio – diversos órgãos partícipes, entre eles o Instituto Rui Barbosa (IRB) e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)	Estabelecer cooperação técnica entre os partícipes para a realização da etapa de monitoramento das determinações e recomendações dirigidas aos órgãos responsáveis na deliberação proferida no processo de Auditoria Coordenada do Ensino Médio realizada em 2013.

Órgão/Instituição	Objeto
Rede de controle – RJ (1.1) (Aditivo)	Inclusão de partícipe.
Ministério Público Federal (MPF) (Aditivo)	Estabelecer formas de cooperação entre o TCU e o MPF no sentido de dinamizar o cumprimento do disposto no art. 129, incisos I, III, VI e VIII e no art. 71, inciso VIII da Constituição Federal.
União dos auditores federais de controle externo (Auditar)	Instituir a cooperação técnico-científica e institucional entre o TCU e a União dos auditores federais de controle externo (Auditar), com vistas ao intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica dos servidores, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, bem como ao fortalecimento do controle externo e ao aperfeiçoamento das atividades TCU, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum.
Rede de Controle no Espírito Santo – Fórum de Combate à Corrupção no Espírito Santo (Focco/ES)	Estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes para a constituição do Focco/ES, e, adicionalmente, interação com a Rede de Controle da Gestão Pública.
Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan) (Aditivo)	Prorrogação, por 24 meses, do Acordo que tem por objetivo a cooperação técnica entre o TCU e a Codeplan, para o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública.
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) (Aditivo)	Prorrogação, por 36 meses, do Acordo que tem por objetivo a cooperação técnica entre o TCU e o TCE/SP para fiscalizar a aplicação de recursos públicos nos órgãos e entidades estaduais e municipais do estado de São Paulo, bem como realizar intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando capacitação, ao aperfeiçoamento e a especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública.
Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM/SP) (Aditivo)	Prorrogação, por 36 meses, do Acordo que tem por objetivo a cooperação técnica para fiscalizar a aplicação de recursos públicos nos órgãos e entidades do município de São Paulo, bem como para realizar intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e da gestão pública.
Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) (Aditivo)	Adesão do TCU (Secex/ES) ao Acordo firmado entre a União, por meio do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União (CGU), e a Ufes, cujo objeto é o estabelecimento de mecanismos de cooperação acadêmica entre a CGU e a Ufes, visando ao fortalecimento acadêmico do curso de mestrado em Gestão Pública da Ufes e à qualificação institucional da CGU.
Tribunal Superior do Trabalho (TST) (Aditivo 5)	Prorrogação, por 24 meses, do Acordo que tem por objetivo realizar intercâmbio de experiências e cooperação técnica, científica e cultural entre as instituições partícipes.

Fonte: Secretaria-Geral da Presidência (Segepres).

4.3. Redes de controle

As redes de controle são centros decisórios interorganizacionais que visam aprimorar a efetividade da função de controle do Estado sobre a gestão pública. Tem como principal objetivo desenvolver ações direcionadas à fiscalização da gestão pública, ao diagnóstico e combate à corrupção, ao incentivo e fortalecimento do controle social, ao compartilhamento de informações e documentos, ao intercâmbio de experiências e à capacitação dos seus quadros.



A partir do Portal TCU podem ser acessadas as páginas de sítios na internet com informações específicas relacionadas às redes de controle externo, destacando-se:

- Rede de Controle (<http://www.rededecontrole.gov.br/home.htm>);
- FiscalizaRio2016 (<http://www.fiscalizario2016.gov.br/fiscaliza-rio-2016/home.htm>);
- TI Controle (<http://www.ticontrole.gov.br/ticontrole/inicio.htm>);
- Enccla (<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/lavagem-de-dinheiro/enccla>).

4.4. Cooperação internacional

O TCU tem participação muito atuante no contexto da cooperação internacional voltada para o aperfeiçoamento do controle externo. É membro fundador da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), de seu grupo regional para a América Latina e Caribe, a Organização Latino Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs), da Organização das Instituições Supremas de Controle da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (OISC-CPLP) e da Organização das Entidades Fiscalizadoras Superiores dos Países do Mercosul, Bolívia e Chile (EFSul). O TCU se envolve também em iniciativas de cooperação técnica bilateral e em programas apoiados por organismos multilaterais, como o Banco Mundial, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento (OCDE) e a Agência de Cooperação Alemã (GIZ).



1ª Reunião do High-level Political Forum (HLPF) on Sustainable Development – O Presidente do TCU, Ministro Aroldo Cedraz, participou, em 20 de julho, de reunião do *High-level Political Forum (HLPF) on Sustainable Development 2016*, realizado na Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque. A reunião teve como tema central a inclusão de grupos vulneráveis, como pessoas em estado de extrema pobreza, crianças, pessoas com necessidades especiais, idosos, indígenas e refugiados. Foram mencionados a importância do uso da TI e métodos digitais na coleta e análise de dados e medição do cumprimento dos **ODS**. O TCU foi reconhecido como ator importante para o alcance dos ODS. Em seu discurso, o Embaixador do Brasil na ONU, Antônio Patriota, afirmou que o Tribunal irá monitorar as ações de implementação dos objetivos em nível nacional.



Em 18 de julho, o Presidente do TCU participou de reunião com a Diretora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) para o Bureau da América Latina e o Caribe, Jessica Faieta, para discutir os ODS na região e o papel das entidades fiscalizadoras superiores na indução, acompanhamento e controle de ações governamentais para sua implementação. Alguns dos pontos debatidos foram: desenvolvimento da liderança regional que o TCU detém com relação a esse assunto, o trabalho realizado junto à Intosai para o desenvolvimento de metodologias e a importância de ações de capacitação realizadas.

Reunião do Finance & Administration Committee (FAC) da Intosai – O Presidente do TCU, Ministro Aroldo Cedraz, participou nos dias 21 e 22 de julho de reuniões de grupos da Intosai, realizadas em

Washington, nos Estados Unidos. O Ministro integrou o grupo de trabalho encarregado de realizar a revisão dos estatutos da Intosai, para aprovação no próximo congresso da instituição (Incosai), no final deste ano, e participou do Comitê de Supervisão de Assuntos Emergentes, encarregado de acompanhar e apontar temas relevantes que mereçam a atenção da comunidade de controle e do Comitê de Administração e Finanças da Intosai (FAC). O Tribunal foi convidado a participar dessas reuniões na condição de futuro Presidente do **Comitê de Normas Profissionais (PSC)**, a partir do Congresso da Intosai, que se realizará em dezembro próximo.

Comitê de Compartilhamento do Conhecimento (KSC) da Intosai – O Ministro Benjamin Zymler representou o Tribunal na 8ª Reunião do Comitê Diretivo do Comitê de Compartilhamento de Conhecimento (KSC) da Intosai, realizada de 7 a 9 de setembro, na Cidade do México. O KSC é o comitê responsável pela coordenação das atividades de diversos grupos de trabalho em áreas temáticas, alguns dos quais o TCU faz parte, como os de auditoria de meio ambiente, tecnologia da informação, dívida pública, modernização regulatória, indústrias extrativas e indicadores nacionais chave. Na reunião, aprovou-se a criação de um grupo de trabalho de *data analytics*, no âmbito do KSC, para tratar da utilização de ferramentas de TI para o aprimoramento do controle externo.

Cooperação com o Governo Alemão – o Tribunal, por intermédio da Presidência, firmou acordo de cooperação técnica com a Agência de Cooperação Alemã (GIZ), com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e com o Conselho da Justiça Federal para formação da **Rede de Inovação no Setor Público (Rede InovaGov)**, prevendo ações de fortalecimento do controle externo na área ambiental, contribuindo para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

4.5. Eventos institucionais

Destacam-se a seguir os principais eventos promovidos no período e que contaram com a participação de autoridades do TCU:

Tema/Local	Objetivo	Autoridade Participante	Data
Rodin – o despertar modernista (Brasília/DF)	Exposição do artista Auguste Rodin, aberta ao público, composta por fotografias e por 14 esculturas, dentre elas “O pensador”, “O beijo”, “A velha cortesã”, “O retrato de Balzac” e “Os burgueses de Calais”	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz	16/8
Lançamento do “Desafio de Aplicativos Cívicos: Controle Social Digital 2016” (Brasília/DF)	Concurso para escolher os três melhores aplicativos nas áreas de educação, saúde e assistência social.	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz e Ministro-Substituto Augusto Sherman	17/8
Encontro “Inovações no controle externo para a agenda 2030” (Brasília/DF)	Debater e fortalecer o papel das entidades fiscalizadoras superiores (EFS) no acompanhamento da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz; Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU (MPTCU), Paulo Soares Bugarin; Ministro Augusto Nardes e representantes das EFS do Chile, do Paraguai e da Argentina	30/8



Tema/Local	Objetivo	Autoridade Participante	Data
2ª edição do Seminário Brasil 100% Digital – Análise de dados na Administração Pública (Brasília/DF)	Estimular a análise de dados para a melhoria da gestão e o controle de políticas públicas.	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz e Ministro da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), Torquato Jardim	25 e 26/8
Inauguração da nova sede da Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (Secex-BA) (Salvador/BA)	Solenidade de inauguração da nova sede da Secex-BA	Ministros-substitutos Marcos Bemquerer e Weder de Oliveira, Procurador-Geral do MPTCU, Paulo Soares Bugarin; Procurador do MPTCU Marinus Eduardo de Vries Marsico e Prefeito de Salvador/BA, Antônio Carlos Magalhães Neto	2/9
Programa Episteme*: “Lei das Estatais: nova ferramenta de controle e fiscalização?” (Brasília/DF)	Apresentar aspectos da Lei 13.303/2016 e os possíveis impactos para o controle externo	Ministro Benjamin Zymler e Procurador do MPTCU Júlio Marcelo de Oliveira	23/9
Workshop de Inovação (Brasília/DF)	Realizado em parceria com a Cooperação Alemã (GIZ) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para estimular a criação de laboratórios de inovação nas entidades fiscalizadoras, nos moldes do Centro de Pesquisa e Inovação (CePI/ISC) do TCU	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz, representantes da GIZ, do BID e de EFS da Olacefs	28 a 30/9
Primeiro ano de adoção da Agenda 2030 (Brasília/DF)	O primeiro ano de adoção da Agenda 2030 foi comemorado com uma cerimônia de hasteamento da bandeira dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Ministro-Presidente Aroldo Cedraz; Procurador-Geral do MPTCU, Paulo Soares Bugarin e Procurador do MPTCU, Sérgio Caribé	29/9

Fonte: Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais (Aceri) e Secretaria de Relações Institucionais (Serint).

*O Programa Episteme tem o objetivo de contribuir para a aquisição e atualização de conhecimentos e competências das equipes dos gabinetes de autoridades do TCU.

5.

GOVERNANÇA E GESTÃO

Iniciativas estratégicas no âmbito administrativo para dotar o controle externo do apoio necessário ao pleno exercício de suas competências constitucionais e legais.

5. GOVERNANÇA E GESTÃO

Governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. Nesse sentido, governança consiste em estabelecer política de gestão, que permita o alinhamento de projetos e atividades à estratégia e possibilite aferir o alcance de benefícios, resultados, objetivos e metas.

5.1.Liderança

Liderança refere-se ao conjunto de práticas, de natureza humana ou comportamental, que assegura a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam: pessoas íntegras, capacitadas, competentes, responsáveis e motivadas, ocupando os principais cargos da organização e liderando os processos de trabalho.

Para apoiar o desenvolvimento de líderes e gestores, o TCU criou a Escola de Liderança, no âmbito da qual foi instituída Página de Liderança. A Página de Liderança é um canal para organizar e disseminar conteúdos úteis para os gestores do Tribunal. As competências de liderança definidas para o TCU são: desenvolvimento de equipes; orientação estratégica, gestão de resultados e inovação.

No 3º trimestre de 2016 o TCU iniciou projeto piloto para identificar servidores com potencial para exercer liderança no contexto organizacional e desenvolvê-los para assumir funções gerenciais. A prática apoia o processo sucessório e, por consequência, o desempenho organizacional.

Outra boa prática de governança consiste em adotar código de ética formalmente instituído e suficientemente detalhado e claro no sentido de definir elevados padrões de comportamento aplicáveis aos membros da alta administração, gestores e colaboradores da organização.

A transparência na relação dos membros da alta administração com outras partes interessadas também é um mecanismo importante para evitar conflitos de interesse que influenciem decisões. Por esse motivo o TCU tornou pública a agenda das autoridades (Presidente, Ministros, Ministros-Substitutos e membros do Ministério Público junto ao TCU).

O sistema de governança reflete a maneira como diversos agentes se organizam, interagem e procedem para obter boa governança, abrangendo as estruturas e os processos diretamente relacionados às instâncias internas e externas de governança. Assim, o Tribunal instituiu órgãos e unidades de apoio à governança interna e indicou como eles se relacionam com instâncias de governança externas.

Mapa Estratégico do TCU 2015-2021

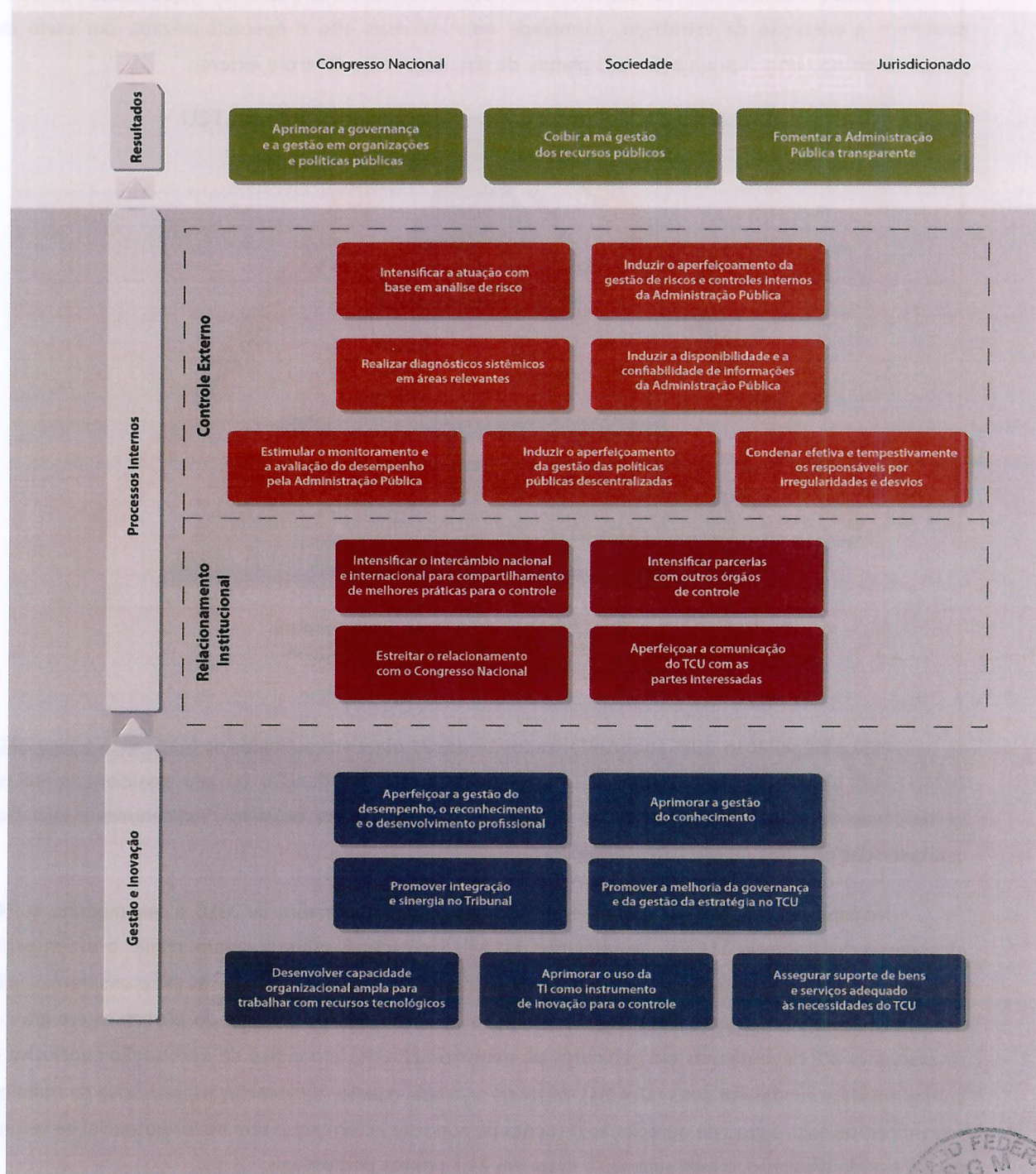
PET 2015-2021

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO **Missão**

“Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo”

Visão

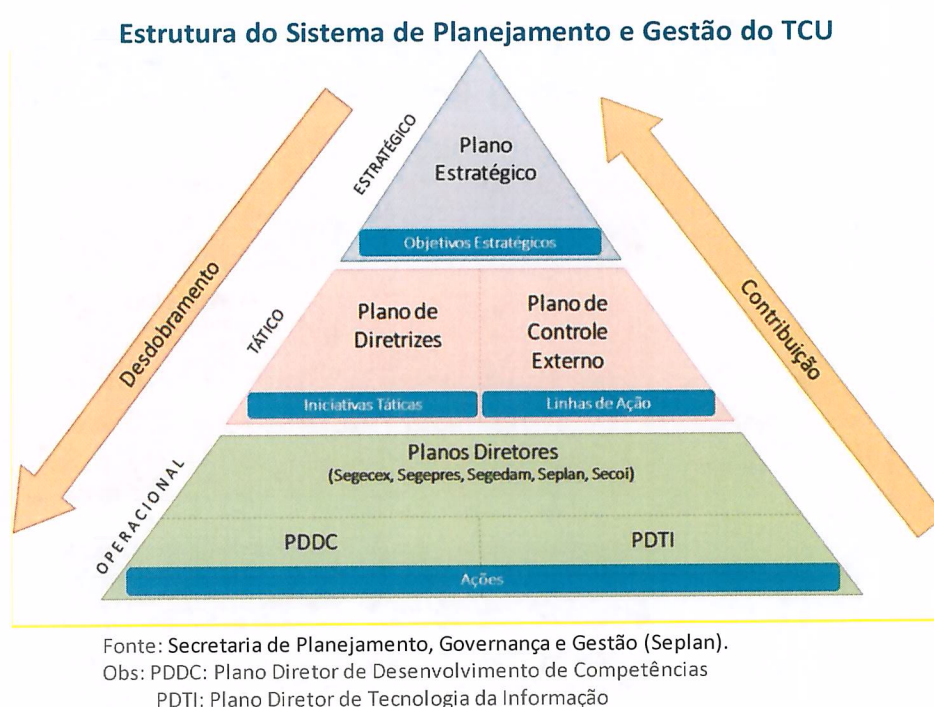
“Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável”



5.2. Estratégia

O Sistema de Planejamento e Gestão do TCU consiste num conjunto de práticas gerenciais, que incluem planos institucionais orientados ao alcance de metas, voltadas à obtenção de resultados e condutas corporativas com vistas ao atendimento das expectativas das partes interessadas em ações de controle externo. Esse sistema operacionaliza e alavanca formulação e implementação de políticas de controle externo por meio de planejamento, processo que mobiliza as pessoas e impulsiona a organização ao cumprimento de sua missão e ao alcance de sua visão de futuro.

Os planos institucionais se relacionam do topo para a base da pirâmide, cujos desdobramentos permitem a execução da estratégia, formulada no nível mais alto e operacionalizada por meio dos planos diretores, com a orientação dos planos de diretrizes e de controle externo.



Para o biênio 2015-2016 foram priorizados 14 dos 21 objetivos definidos no [Mapa Estratégico 2015-2021](#). Esses objetivos foram agrupados em cinco diretrizes, em função de seu posicionamento nas perspectivas do mapa estratégico e das relações causa-efeito entre objetivos, indicadores e iniciativas estabelecidas no [Plano de Diretrizes 2015-2017](#).

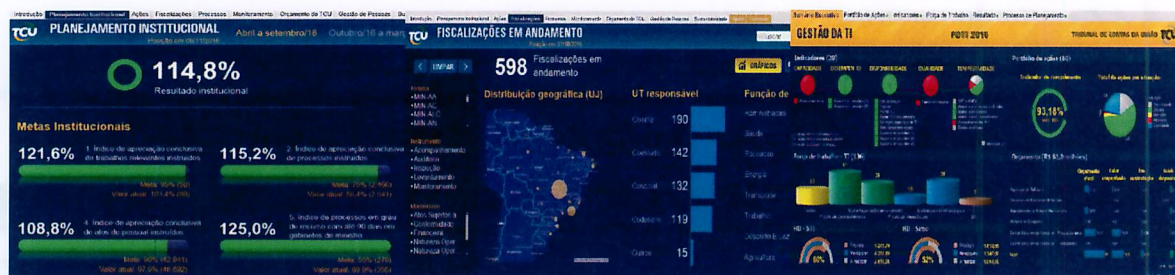
No período avaliativo que compreende o semestre abril a setembro de 2016, o desempenho do TCU alcançou o resultado de 114,8%. Do conjunto dos seis indicadores utilizados para avaliar o desempenho institucional nesse período, cinco tiveram metas superadas. Desses, dois indicadores ultrapassaram o limite dos 125% de aproveitamento para fins de avaliação de desempenho: o índice de processos em grau de recurso com até noventa dias em gabinetes de ministro (127,1%) e o índice de apreciação conclusiva de contas anuais autuadas em 2015 (158,0%). Destaca-se, ainda, o índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes, ou seja, o grau de apreciação de ações de controle externo que têm maior potencial de retorno para o estado brasileiro, o qual superou a meta em 21,7 pontos percentuais.

Resultado intermediário do Plano de Diretrizes 2015-2017 (abril a setembro de 2016)

Indicadores	Peso	Meta	Resultado	Resultado %	% Final
Índice de apreciação conclusiva de trabalhos relevantes instruídos	30%	85%	103,4%	121,7%	36,5%
Índice de apreciação conclusiva de processos instruídos	20%	75%	86,4%	115,2%	23,0%
Índice de apreciação conclusiva de processos autuados até 2013 instruídos	15%	70%	65,3%	93,3%	14,0%
Índice de apreciação conclusiva de atos de pessoal instruídos	15%	90%	97,9%	108,7%	16,3%
Índice de processos em grau de recurso com até 90 dias em gabinetes de ministro	10%	55%	69,9%	127,1%	12,5%
Índice de apreciação conclusiva de processos de contas anuais autuados em 2015 instruídos	10%	80%	126,4%	158,0%	12,5%
Resultado intermediário do TCU em setembro/2016					114,8%

Fonte: Sistema Sinergia.

Para acompanhamento da estratégia, o Tribunal dispõe de **painéis de informações gerenciais**, os quais apresentam informações sobre atividades e resultados do TCU, como metas, ações, gestão de pessoas e sustentabilidade, execução de fiscalizações, instruções de processos e monitoramentos de deliberações, além de dados sobre as despesas liquidadas da administração pública federal.



Gestão Estratégica do TCU

Ações do Controle Externo

Gestão de TI

Fonte: Portal TCU.

5.3. Controle

5.3.1. Gestão de riscos e controle interno

A gestão de riscos e controles internos, com a instituição de políticas e diretrizes, vem sendo estruturada na organização. Na atividade de fiscalização, a gestão de riscos está sendo implantada a partir da avaliação dos resultados das auditorias, consoante os parâmetros do Programa 3i da Intosai.

Passos importantes foram dados em 2015 e 2016, com a constituição de grupos de trabalhos que elaboraram proposta de política de **gestão de riscos**, a qual se encontra em fase final de aprovação. Destaca-se que, a partir do [Acórdão 1.273/2015-TCU-Plenário](#), o Ministério do Planejamento em conjunto com a CGU editaram a



[Instrução Normativa Conjunta nº 1/2016](#), que determina aos órgãos do Poder Executivo a instituição e sistematização de práticas de gestão de riscos, controles internos e governança.

5.3.2. Transparência e prestação de contas

O TCU mantém, em cumprimento à Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), [página de transparência no Portal TCU](#), com várias informações sobre governança e gestão; tais como, licitações e contratos, gestão de pessoas, patrimonial, orçamentária e financeira, obras em andamento e estrutura organizacional, além de sistema para [pedido de acesso à informação](#), previsto na LAI.



Ademais, o Tribunal, com intuito de dar transparência às suas ações, disponibiliza no Portal TCU, entre outros, os [Relatórios de Atividades Anual e Trimestral](#), os quais são enviados ao Congresso Nacional em atenção ao § 4º do art. 71 da Constituição Federal, e o [Relatório de Gestão](#), em que é apresentada prestação de contas anual do TCU com uma síntese dos resultados das ações empreendidas, bem como demonstração da utilização dos recursos orçamentários e financeiros colocados à sua disposição, em obediência ao artigo 70, parágrafo único da Carta Magna.

5.4. Gestão de pessoas

O quadro de pessoal da Secretaria do TCU, detalhado a seguir, é composto de **2.687 cargos efetivos, dos quais 2.598 estavam ocupados** no final do 3º trimestre de 2016 (30/9/2016).

Categoria Funcional	Efetivo	Ocupado
Auditor Federal de Controle Externo – área controle externo	1.576	1.535
Auditor Federal de Controle Externo – área apoio técnico e administrativo e demais áreas	200	196
Subtotal	1.776	1.731
Técnico Federal de Controle Externo – área controle externo	132	120
Técnico Federal de Controle Externo – área técnica administrativa	648	620
Técnico Federal de Controle Externo – outras áreas	112	108
Subtotal	892	848
Auxiliar de Controle Externo – técnica operacional	19	19
Total	2.687	2.598

Fonte: Sistema de gestão de Recursos Humanos (GRH).

Destaca-se que informações adicionais sobre a gestão de pessoas; tais como o quadro de pessoal, lista de autoridades e servidores, estrutura remuneratória e consulta aos valores pagos, plano de gestão, entre outras; estão disponíveis na [página de transparência no Portal TCU](#).

5.4.1. Desenvolvimento Profissional

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), unidade estratégica responsável pela [educação corporativa](#) do TCU, oferece soluções necessárias ao alcance do objetivo de adquirir, desenvolver e alinhar competências profissionais e organizacionais.

O Instituto tem como público-alvo servidores do Tribunal e de outros órgãos e entidades da administração pública, de Entidades Fiscalizadoras Superiores internacionais e, de amplo modo, demais cidadãos brasileiros.

Desenvolvimento Profissional	Quantitativo
Total de eventos promovidos (presenciais, semipresenciais e a distância)	86
Servidores participantes em eventos promovidos pelo ISC	15.172
Eventos promovidos na modalidade a distância (EaD)	23
Servidores participantes em eventos EaD	11.529
Eventos promovidos por outras instituições	81
Servidores participantes em eventos promovidos por outras instituições	151

Fonte: Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

5.4.2. Centro de Pesquisa e Inovação

O Centro de Pesquisa e Inovação (CePI) tem por finalidade fomentar a pesquisa aplicada no Tribunal e coordenar o primeiro [laboratório de inovação \(coLAB-i\)](#) em um órgão de controle. Desde sua criação, o coLAB-i vem apoiando as unidades do Tribunal no desenvolvimento de projetos inovadores, garantindo a gestão do conhecimento de soluções desenvolvidas, coordenando ações de cooperação e promovendo ações de capacitação e eventos sobre assuntos na fronteira do conhecimento.

Destaca-se, com relação à capacitação, que o coLAB-i, dentro da diretriz de fomento à inovação do TCU, propôs e iniciou em 2015 **programa de capacitação em análise de dados**, com duas trilhas independentes e diversos módulos EaD para permitir a capacitação inclusiva e gradual dos servidores.

Em agosto, ocorreu a 2ª edição do Seminário de Análise de Dados da Administração Pública com mais de 20 apresentações de casos práticos sobre aplicação de análise de dados para melhoria da gestão e do controle de entidades, programas e políticas públicas.

Em setembro, o coLAB-i promoveu o “1º Taller de Innovación” como uma das ações propostas pelo Comitê de Criação de Capacidades da Olacefs, presidido atualmente pelo TCU. O evento contou com a participação de dez EFS. Foram três dias de trocas de experiência, nos quais o Tribunal apresentou como vem fomentando a construção de soluções inovadoras por meio do uso de *design thinking*, análise de dados, geotecnologias e promovendo a abertura de bases de dados por meio da nuvem cívica. Ainda, no 3º trimestre, o coLAB-i promoveu capacitação sobre *design thinking* para servidores do TCU. Foram desenvolvidos projetos sobre os temas Motivação, Análise de Dados e Controle Social.



5.4.3. Concursos públicos

Foi finalizado o concurso público para provimento do cargo de **Procurador do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União**. O resultado final do certame foi divulgado por meio do Edital nº 13 – MPTCU, de 29 de julho de 2016. Por intermédio do Decreto de 20 de setembro de 2016 (D.O.U. de 21/9/2016), o Senhor **Rodrigo Medeiros de Lima** foi nomeado para o cargo, cuja posse ocorreu no dia 27 de setembro de 2016.

5.4.4. Processos seletivos internos e incentivos

No 3º trimestre foram abertos processos seletivos para os programas de educação continuada do ISC: bolsas de estudos para pós-graduação; reembolso de despesas realizadas por servidor para obtenção ou renovação de certificação profissional; *Master Degree of Auditing* (MAUD) do Programa *Chinese Government Scholarship Auditing Master Program* (CGSAMP); Programa Internacional de Intercâmbio para Auditores do *Government Accountability Office* (GAO); Centro Internacional de Sistemas Informatizados e Auditoria (iCISA) da Controladoria e Auditoria Geral da Índia; Incentivo ao estudo de idioma estrangeiro.

5.4.5. Gestão da Informação e do Conhecimento

A gestão da informação e do conhecimento engloba a gestão da informação organizacional, a cargo da Biblioteca Ministro Ruben Rosa, a gestão documental, de competência do Serviço de Gestão Documental (Seged), e a gestão do conhecimento, sob a responsabilidade do Serviço de Gestão do Conhecimento (SGCo). As três unidades são vinculadas ao Centro de Documentação (Cedoc), unidade do ISC responsável por promover orientar e acompanhar as iniciativas nessas três áreas.

No trimestre, a Biblioteca Ministro Ruben Rosa disponibilizou 333 novas obras e restaurou 120 materiais. O Seged implantou novo sistema de gestão arquivística (Sidarq) e tratou 18.596 processos (4.589 arquivados e 14.007 encaminhados para descarte). O SGCo implantou 4 novas comunidades de prática (Bancos Públicos, Infraestrutura, *Design Thinking* e Apex) e concluiu a implantação do novo ambiente computacional para suporte a comunidades de prática (*Sharepoint*).

5.5. Orçamento e finanças

A Lei nº 13.255, de 2016 (LOA 2016) foi aprovada em um cenário de sensível restrição fiscal e como consequência, o orçamento do TCU para o ano de 2016, no valor total de R\$ 1.823.143.480,00, reflete essa situação, já que apresenta considerável redução em relação ao ano de 2015.

Embora a dotação vinculada ao Grupo de Natureza de Despesa (GND 1) Pessoal e Encargos Sociais tenha sofrido acréscimo de R\$ 43.113.726,00 em relação à dotação final de 2015, as dotações de custeio (GND 3) e de investimentos (GND 4) tiveram redução de R\$ 35.995.731,00 e de R\$ 9.053.300,00, respectivamente, enquanto a parcela de inversões financeiras (GND 5) sofreu acréscimo de R\$ 90.000,00.

Com isso, fez-se necessário que o TCU promovesse uma série de medidas para se adaptar ao limite de despesa de custeio de R\$ 206.437.301,00 (GND 3), em 2016, contra uma execução de R\$ 242.433.032,00 ocorrida em 2015.

Cabe registrar que a despesa liquidada até o final do 3º trimestre foi de **R\$ 1.237.274.508,98**, que corresponde a **68,60% da dotação orçamentária disponível** para execução no ano. O quadro a seguir detalha a execução orçamentária e financeira do Tribunal no 3º trimestre de 2016.

Natureza da Despesa	Dotação ⁽¹⁾ (R\$)	Liquidado no Trimestre (R\$)	(%)	Liquidado no Ano (R\$)	(%)	Disponível (R\$)
DESPESAS CORRENTES	1.753.725.693,24	410.090.785,99	23,38	1.231.304.051,49	70,21	522.421.641,75
PESSOAL	1.519.623.342,00	361.765.886,15	23,81	1.100.696.655,33	72,43	418.926.686,67
Ativo	817.180.663,00	194.239.210,31	23,77	595.454.489,63	72,87	221.726.173,37
Inativo e Pensionistas	557.050.000,00	132.753.185,02	23,83	405.861.899,08	72,86	151.188.100,92
PSSS	145.392.679,00	34.773.490,82	23,92	99.380.266,62	68,35	46.012.412,38
JUROS E ENC. DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTROS CUSTEIOS	234.102.351,24	48.324.899,84	20,64	130.607.396,16	55,79	103.494.955,08
Material de Consumo	1.639.222,86	588.835,08	35,92	1.031.582,44	62,93	607.640,42
Serviços de Terceiros ⁽¹⁾	133.313.356,70	28.415.810,28	21,32	70.891.059,62	53,18	62.422.297,08
Auxílios Financeiros ⁽²⁾	71.791.662,34	18.182.314,48	25,33	54.068.020,45	75,31	17.723.641,89
Outras Despesas ⁽³⁾	27.358.109,34	1.137.940,00	4,16	4.616.733,65	16,88	22.741.375,69
DESPESAS DE CAPITAL	49.858.850,09	2.246.970,59	4,51	5.970.457,49	11,97	43.888.392,60
TOTAL GERAL	1.803.584.543,33	412.337.756,58	22,86	1.237.274.508,98	68,60	566.310.034,35

Fonte: Tesouro Gerencial. Consulta em 10/10/2016.

⁽¹⁾ Dotação Disponível = (+) LOA R\$ 1.823.143.480,00 (-) Crédito Contingenciado R\$ 24.272.357,91.

Nota 1: os valores constantes do item Serviços de Terceiros são relativos às naturezas de despesa 33, 36, 37 e 39, nas modalidades de aplicação 90 e 91.

Nota 2: os valores constantes do item Auxílios Financeiros são relativos às naturezas de despesa 08, 46, 48, 49 e 93, nas modalidades de aplicação 90 e 91.

Nota 3: os valores referentes a Outras Despesas são obtidos pela diminuição do saldo de Outros Custeios com Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Auxílios Financeiros.

A seguir, encontra-se o detalhamento dos procedimentos licitatórios liquidados no período.

Modalidade	3º Trimestre 2016 (R\$)	Total em 2016 (R\$)
Dispensa	2.830.427,77	7.938.589,04
Convite	0,00	0,00
Tomada de preços	0,00	0,00
Concorrência	861,71	36.726,08
Pregão	26.094.590,69	65.143.602,30
Inexigível	1.867.792,97	4.337.940,01
Suprimento de Fundos	34.477,26	210.541,66
TOTAL	30.828.150,40	77.667.399,09

Fonte: Tesouro Gerencial, consulta em 10/10/2016.

Destaca-se que informações adicionais sobre a execução orçamentária e financeira, bem como sobre os pagamentos efetuados, além de relatórios de execução fiscal, entre outras normas e demonstrativos pertinentes, estão disponíveis na [página de transparência no Portal TCU](#).



5.6.Sustentabilidade

O TCU tem desenvolvido diversas iniciativas em benefício da sustentabilidade, alinhadas à Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e à Política de Sustentabilidade, definida pela Resolução-TCU nº 268, de 4 de março de 2015. As iniciativas guardam sintonia também com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) promovidos pela Organização das Nações Unidas e se baseiam nos eixos temáticos da A3P, que englobam: gestão de resíduos, licitações sustentáveis, qualidade de vida no ambiente de trabalho, sensibilização e capacitação, uso racional de recursos naturais e bens públicos.

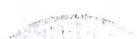
Programa de Logística Sustentável (PLS) - diretrizes e iniciativas para promoção, nos próximos anos, da prática de sustentabilidade na gestão logística institucional, tendo como subsídio diagnóstico socioambiental, o qual englobou o levantamento da situação nas dependências do TCU, com vistas a obter informações a respeito de obras realizadas, práticas de desfazimento, consumo de recursos naturais, principais bens adquiridos e serviços contratados, práticas ambientais inerentes ao descarte de resíduos, bem como necessidade de treinamento e sensibilização sobre o tema.

Painel de sustentabilidade - Foi criado, no âmbito do Painel Gestão Estratégica do TCU, o Painel de Sustentabilidade com informações aderentes à A3P. O Painel dispõe de informações sobre consumo de água, energia elétrica, papel, copos, água potável em garrafas e deslocamentos aéreos, e visam a fornecer subsídios para o aperfeiçoamento da gestão organizacional e a melhor alocação de recursos.

Outsourcing de impressão – uso compartilhado de impressoras. A adoção de *outsourcing* de impressão proporciona diminuição estimada de 60% do impacto ambiental causado pelo serviço de impressão. O modelo reduz o consumo de papéis e energia elétrica, o volume de descarte de suprimentos e agrega mais funcionalidades disponíveis a todos os usuários. Permite a racionalização das atividades, ao diminuir o volume de licitações necessárias para prover os serviços de impressão, bem como dos respectivos contratos a serem geridos. Entre 18 de julho e 19 de agosto foi realizado projeto-piloto, com 651 usuários, observando-se a redução de 33% na quantidade de páginas impressas, que equivale à preservação de duas árvores, além de economia no consumo de energia elétrica, água e suprimentos.

Construções e reformas prediais aderentes aos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade - Nos projetos e serviços de arquitetura e engenharia, obras e reformas, tem-se buscado incorporar requisitos de sustentabilidade, eficiência energética e atendimento a normas técnicas, considerando-se as peculiaridades de cada situação. Na obra do Anexo IV do TCU (**nova sede do ISC, a ser inaugurada em 23/11/2016**), por exemplo, podem ser observados como diretrizes para a área de sustentabilidade: o conjunto arquitetônico com sistema de reaproveitamento de águas pluviais (irrigação e vasos sanitários) e aquecimento solar, uso de materiais recicláveis (isolamento acústico de casa de máquinas de ar-condicionado), madeiras certificadas, tintas com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), piso dos estacionamentos externos permeáveis, dentre outras soluções que atenuam o impacto no meio ambiente.

Destaca-se que informações adicionais sobre sustentabilidade estão disponíveis na [página de transparência no Portal TCU](#).





6. ANEXOS

Anexo I – Anulação e sustação de atos e contratos

Determinação	Unidade Jurisdicionada/Apreciação
Anulação, revogação, suspensão, rescisão e ajustes de contrato ou convênio	Município de São Gabriel da Cachoeira/AM (Acórdão 9.702/2ª Câmara, de 23.8.2016, TC 013.167/2013-8, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho).
	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR (Acórdão 2.373/Plenário, de 14.9.2016, TC 024.198/2014-5, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).
	Ministério da Saúde (Acórdão 10.878/2ª Câmara, de 27.9.2016, TC 033.455/2015-5, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa).
	Secretaria de Educação de Alagoas (Acórdão 2.361/Plenário, de 14.9.2016, TC 003.843/2016-5, Relator: Ministro José Múcio).
	Município de Ruy Barbosa/BA (Acórdão 2.372/Plenário, de 14.09.2016, TC 016.295/2016-1, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
	Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e Saneamento de Goiás S.A (Acórdão 2.113/Plenário, de 17.8.2016, TC 008.379/2016-5, Relator: Ministro Augusto Nardes).
	Saneamento de Goiás S.A. (Acórdão 2.113/Plenário, de 17.8.2016, TC 008.379/2016-5, Relator: Ministro Augusto Nardes).
	Comissão Central de Concorrências do Estado do Ceará (Acórdão 1988/Plenário, de 3.8.2016, TC 021.717/2013-3, Relator: Ministro Augusto Nardes Ribeiro).
	Município de Cruz/CE (Acórdão 2.379/Plenário, de 14.9.2016, TC 035.995/2015-7, Relator: Ministro Marcos Bemquerer Costa).
	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Acórdão 8.941/2ª Câmara, de 9.8.2016; TC 029.012/2015-5, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho).
	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) e Companhia Docas do Maranhão (Codomar) (Acórdão 2.270/Plenário, de 31.8.2016, TC 004.794/2012-5, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman).
	Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) (Acórdão 1.652/Plenário, de 29.6.2016, TC 035.802/2015-4, Relator: Ministro José Múcio Monteiro).
	Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Acórdão 1.681/Plenário, de 6.7.2016, TC 012.266/2016-7, Relator: Ministro Benjamin Zymler).
	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) (Acórdão 1.891/Plenário, de 20.7.2016, TC 018.231/2015-2, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa).
	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) (Acórdão 2.131/Plenário, de 17.8.2016, TC 009.481/2016-8, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa).
	Ministério da Integração Nacional (MIN) (Acórdão 2.212/Plenário, de 24.8.2016, TC 021.928/2014-1, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti).
Suspensão de pagamento ou ressarcimento e retenção de valores de contrato	Tribunal Superior Eleitoral (Acórdão 2.341/Plenário, de 14.9.2016, TC 020.613/2015-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
	Banco Central do Brasil (BCB) (Acórdão 2.340/Plenário, de 14.9.2016, TC 020.148/2015-1, Relator: Ministro Raimundo Carreiro).
	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) (Acórdão 2.016/Plenário, de 3.8.2016, TC 013.870/2016-5, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Acórdão 2.276/Plenário, de 31.8.2016, TC 009.006/2009-9, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho).
	Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo/SP (Acórdão 5.626/1ª Câmara, de 30.8.2016; TC 018.344/2013-5, Relator: Ministro Benjamin Zymler).
	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) (Acórdão 2.433/Plenário, de 21.9.2016, TC 025.990/2015-2, Relator: Ministro Benjamin Zymler).

Determinação	Unidade Jurisdicionada/Apreciação
Anulação, revogação, suspensão e ajustes em Licitação	Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) – Refinaria de Manaus (Acórdão 2.439/Plenário, de 21.9.2016, TC 020.648/2016-2, Relator: Ministro José Múcio Monteiro).
	Município de Ruy Barbosa/BA (Acórdão 2.372/Plenário, de 14.9.2016, TC 016.295/2016-1, Relator: Ministro Augusto Sherman)
	Município de Caatiba/BA (Acórdão 2.126/Plenário, de 17.8.2016, TC 007.981/2016-3, Relator: Ministro Augusto Sherman)
	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (Acórdão 2438/Plenário, de 21.9.2016, TC 011.393/2016-5, Relator: Ministro José Múcio Monteiro).
	Comissão Central de Concorrências do Estado do Ceará (Acórdão 1.988/Plenário, de 3.8.2016, TC 021.717/2013-3, Relator: Ministro Augusto Nardes Ribeiro).
	Município de Cruz/CE (Acórdão 2.379/Plenário, de 14.9.2016, TC 035.995/2015-7, Relator: Ministro Marcos Bemquerer Costa).
Devolução e/ou suspensão de pagamentos indevidos	Hospital Federal de Ipanema (HFI) (Acórdão 2.058/Plenário, de 10.8.2016, TC 000.469/2016-5, Relator: Ministro Bruno Dantas).
	Ministério da Saúde (Acórdão 2.104/Plenário, de 17.8.2016, TC 018.825/2016-8, Relator: Ministro Bruno Dantas)
Outros (*)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS)/ Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão/SE(EAFSC). (Acórdão 9.719/2ª Câmara, de 23.8.2016, TC 013.448/2005-4, Relatora: Ministra Ana Arraes).
	Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SE. (Acórdão 2.119/Plenário, de 17.8.2016, TC 006.685/2013-7, Relator: Ministro José Múcio Monteiro)

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)

* Determinação para devolução de valores existentes em conta que movimentou recursos federais.



Anexo II – Medidas cautelares concedidas

Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido (R\$)
ALAGOAS		
Fundação Universidade de Brasília (FUB/MEC)	Suspendam, cautelarmente, a aplicação do item 4 – da homologação das solicitações de inscrição – para assegurar a homologação da inscrição dos alunos com avanço escolar (Despacho de 20.9.2016, Ata nº 36, de 21.9.2016, TC 025.908/2016-2, Relatora: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: SecexEducação).	-
BAHIA		
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	Suspenda os efeitos decorrentes da adjudicação do objeto licitado mediante o Pregão Eletrônico 076/LABR/SBSV/2016 à empresa Quattro Serviços Gerais Ltda. CNPJ 05.416.273/0001-35 (Despacho de 17.8.2016, Ata nº 32, TC 023.339/2016-0, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: Secex-BA).	12.342.900,99
Estado da Bahia – Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia (Cerb)	Adote, de imediato, as seguintes medidas no âmbito do Contrato 26/2014, custeado com recursos do Termo de Compromisso 0394.943-11/2012: a) limite o pagamento dos serviços cujos valores unitários são considerados superavaliados na análise procedida por este Tribunal de Contas da União aos preços unitários, conforme indicado no achado III.1 do relatório de fiscalização, a saber: Tabela incluída no despacho. b) a partir do 14º boletim de medição, inclusive, efetue a glosa imediata dos valores pagos indevidamente em, no máximo, duas parcelas, tendo em vista o sobrepreço mencionado no item anterior, que totalizou R\$ 1.117.238,15 até a medição 13 (achado III.2 do relatório); c) conclua e remeta a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência, juntamente com as respectivas memórias de cálculo, a verificação da compatibilidade dos quantitativos despendidos nos serviços: abertura de acessos e caminhos de serviços, desmatamento e limpeza mecanizada do terreno com trator e execução de envoltória ou berço de areia em valas de tubos em PVC PBA e PVC DEFOFO, de sorte a apurar o montante pago a maior à Construtora Ceará Mendes ao longo da execução do ajuste, possibilitando a glosa imediata dos montantes pagos indevidamente por esses itens (achado III.3 do relatório); d) abstenha-se de proceder à formalização do aditivo contratual referente à planilha de acompanhamentos e desvios (PAD) sem observar o seguinte: i) revisão dos preços e das quantidades consideradas para representar os custos dos equipamentos envolvidos na execução da concepção pré-moldada dos reservatórios, atentando-se para a existência de valores mais econômicos nos sistemas oficiais ou no mercado; ii) revisão do preço unitário das fôrmas necessárias à execução dos referidos reservatórios, observando-se a nova realidade executiva implementada pela Construtora Ceará Mendes (fôrmas metálicas para concreto pré-moldado); iii) manutenção do desconto inicialmente ofertado na licitação (achado III.4 do relatório); e) somente efetue a liberação de frentes de serviço no âmbito do referido ajuste após a adoção de providências para garantir a efetiva fiscalização do contrato, mediante designação de equipe técnica compatível com o volume de serviços a ser executado e dotada de apoio técnico-ferramental capaz de garantir a fiscalização da execução dos serviços em consonância com as especificações técnicas ajustadas, a exemplo do controle de compactação dos aterros, de umidade, de seleção do material, geométrico, etc. (achado III.6 do relatório), (Despacho de 15.8.2016, Ata nº 32, TC 010.501/2016-9, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, Unidade Técnica: Secex-BA).	29.900.000,00
DISTRITO FEDERAL		
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A	Suspender todos os atos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços (PE SRP) 5/2016, da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, cujo objeto é a aquisição, em caráter definitivo, de licença de direito de uso de Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público, voltado para empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com navegação web, bem como prestação de serviço de implantação, parametrização, customização, suporte técnico e manutenção (Despacho de 16.9.2016, Ata nº 36, TC 025.404/2016-4, Relator: Ministro Augusto Nardes, Unidade Técnica: Sefti).	20.308.517,26

Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido (R\$)
Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	Abstenha-se de utilizar a brita oriunda da pedreira da empresa TIISA Iesa Infraestrutura S/A ou qualquer outra brita que não esteja comprovadamente em conformidade com a norma Valec 80-EM-033A-58-8006, ao executar os serviços de implantação da superestrutura da via nos Lotes 55 e 55A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (Despacho de 28.9.2016, Ata nº 39, de 5.10.2016, TC 011.451/2016-5, Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman, Unidade: SeinfraHidroFerrovia).	65.441.092,03
Conselho Federal de Odontologia (CFO)	Proceda ao imediato afastamento temporário do Sr. Ailton Diogo Morilhas Rodrigues, nos termos do art. 44, caput, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 273, caput, do RI/TCU (Acórdão 1.726/Plenário, de 6.7.2016, TC 011.185/2015-5, Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Unidade Técnica: SecexSaúde)	-
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	Retenha-se nos próximos pagamentos a serem realizados no âmbito do Contrato TC0014-EG/2013/0001, o montante de R\$ 7.944.383,99. (Acórdão 2.433/Plenário, Ata nº 36, de 21.9.2016, TC-025.990/2015-2, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SeinfraAeroTelecom).	7.944.383,99
Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)	Suspenda imediatamente o RDC Presencial 1/2016, abstando-se de celebrar contratos com a licitante vencedora (Despacho de 21.7.2016, Ata nº 29, de 29.7.2016, TC 021.069/2016-6, Relator: Ministro Bruno Dantas, Unidade: SeinfraAeroTelecom).	416.179.001,70
GOIÁS		
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS)	Sustar os atos subsequentes à sessão pública daquele certame (Pregão Eletrônico SRP 02/2016) (Despacho de 31.08.2016, Ata nº 34, de 31.08.2016, TC 024.341/2016-9, Relator: Ministra Ana Arraes, Unidade Técnica: Secex-GO).	1.579.966,16
MATO GROSSO		
Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT	Suspender os atos decorrentes da Concorrência 1/2015 (Despacho de 5.7.2016, Ata nº 26, de 6.7.2016, TC 018.753/2016-7, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: Secex-GO).	5.031.960,29
MATO GROSSO DO SUL		
Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul	Suspender a condução do pregão eletrônico SRP 16/2016 e os atos dele decorrentes (Despacho de 23.8.2016, Ata nº 33, de 24.8.2016, TC 023.837/2016-0, Relator: Ministro Bruno Dantas, Unidade Técnica: Secex-GO).	19.102.600,00
Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul	Suspender a condução do pregão eletrônico 12/2016 e os atos dele decorrentes (Despacho de 23.8.2016, Ata nº 33, de 24.8.2016, TC 024.136/2016-6, Relator: Ministro Bruno Dantas, Unidade Técnica: Secex-GO).	3.168.408,64
MINAS GERAIS		
Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em Belo Horizonte/MG	Suspenda cautelarmente os itens 22 a 28 do Pregão Eletrônico 7/2016 (Despacho de 5.8.2016, Ata nº 31, de 19.08.2016, TC 017.390/2016-8, Relator: Ministro Vital do Rego, Unidade Técnica: Secex-RJ).	3.964.532,17
PARAÍBA		
Município de Barra de São Miguel/PB	Abster-se de utilizar recursos federais para a execução do Contrato 28/2016, celebrado com a empresa RTS Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 12.209.627/0001-36), em decorrência da Concorrência Pública 001/2016, com recursos do Convênio Siafi 679603, firmado com a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) (Despacho de 18.8.2016, Ata nº 33, de 24.8.2016, TC 017.538/2016-6, Relator: Ministro Raimundo Carreiro, Unidade Técnica: Secex-PE).	2.285.098,81
PERNAMBUCO		
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobrás)	Abstenha-se de: 1) prorrogar a vigência do Contrato 2/2011, a vencer em 30/11/2016; 2) realizar pagamentos ao Consórcio Biotec, relativamente ao Contrato 2/2011, até a integral solução das pendências indicadas no subitem 8.1 do relatório de auditoria, por meio da conclusão dos serviços nele referidos ou da integral devolução dos valores indevidamente pagos;	84.754.183,61



Unidade Jurisdicionada	Medida Cautelar Concedida	Valor envolvido (R\$)
	3) realizar pagamentos por serviços não executados, realizados de forma parcial ou entregues com padrão de qualidade inferior ao especificado, no âmbito do Contrato 2/2011, celebrado com Consórcio Biotec; 4) liberar as garantias relativas ao Contrato 2/2011 ao integral saneamento das pendências indicadas no subitem 8.1 do relatório de auditoria e ao pagamento das multas contratuais eventualmente impostas à contratada; 5) realizar pagamentos por serviços não previstos no Contrato 2/2011, assim como de celebrar novos termos aditivos, para dar cobertura à execução de serviços não previstos, ressalvados aqueles autorizados e executados antes da ciência desta decisão (Despacho de 14.9.2016, Ata nº 35, de 14.06.2016, TC 010.595/2016-3, Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa em substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues, Unidade Técnica: SeinfraUrbana).	
RIO DE JANEIRO		
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás)	Decreta cautelarmente a indisponibilidade, pelo período de um ano, dos bens de doze agentes arrolados como responsáveis no subitem 9.1 do Acórdão 2.109/2016-TCU-Plenário (vide Anexo IV deste relatório), alcançando todos os bens considerados necessários para garantir o integral ressarcimento dos débitos em apuração imputados a cada responsável (Acórdão 2.109/Plenário, TC 000.168/2016-5, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade Técnica: SeinfraOperações).	2.100.000.000,00
Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás)	Decreta cautelarmente a indisponibilidade, pelo prazo de um ano, de bens de cinco responsáveis relacionados no subitem 9.1 do Acórdão 2.428/2016-TCU-Plenário (vide Anexo IV deste relatório), alcançando os bens considerados necessários, para garantir o integral ressarcimento do débito em apuração imputado a cada responsável, ressalvados os bens financeiros necessários ao sustento das pessoas físicas e à continuidade das operações das pessoas jurídicas (Acórdão 2.428/Plenário, TC 004.038/2011-8, Relator: Ministro Benjamin Zymler, Unidade: SeinfraOperações).	960.000.000,00
RONDÔNIA		
Município de Mirante da Serra/RO	Suspenda a Concorrência 1/2006 (menor preço global), conduzida pela comissão permanente de licitação do município de Mirante da Serra/RO, que tem por objeto a construção e implantação do sistema de esgotamento sanitário (Despacho de 23.8.2016, Ata nº 33, de 24.8.2016, TC 023.522/2016-0; Relator: Ministro Substituto Weder de Oliveira; Unidade Técnica: Secex-AM).	20.080.002,70
Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal	Abstenham-se de destinar recursos federais dos Termos de Compromisso 0226.561-68/2008/MCidades/Caixa e 0296.770-66/2009/MCidades/Caixa ao Contrato 118/PGE-2015, celebrado entre a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Rondônia (Sepog) e o Consórcio Gel-MCEN, para execução dos projetos e obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho – Sistema Sul, sob o regime de contratação integrada (Despacho de 4.10.2016, Ata nº 38, de 5.10.2016, TC 014.504/2016-2, Relator: Ministro Bruno Dantas, Unidade Técnica: SeinfraUrbana).	365.745.836,53
TOCANTINS		
Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte de Palmas/TO	Suspendam: 1) o repasse de valores federais ao empreendimento relacionado com o RDC Eletrônico 1/2015 no âmbito da implantação do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte, na região sul de Palmas/TO; e 2) a homologação do processo atinente ao RDC Eletrônico 1/2015 e todos os atos subsequentes destinados à implantação do corredor de transporte BRT e do sistema inteligente de transporte, na região sul de Palmas/TO. (Despacho de 16.9.2016, Ata nº 36, de 21.9.2016, TC 018.777/2016-3, Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, Unidade Técnica: SeinfraUrbana).	227.580.000,00
Valor Total em Medidas Cautelares:		4.345.408.484,88

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Anexo III – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Acórdão/ Processo	Prazo
MT	Nossa Senhora do Livramento	Fábio Menezes e Silva – ME (CNPJ 05.688.933/0001-37)	2.358/2016-Plenário 035.173/2015-7	5 anos
		Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda. – ME (CNPJ 16.793.330/0001-11)		
		Suprema Comércio e Representações Ltda. – ME (CNPJ 12.984.005/0001-85)		
RJ	Comando de Operações Navais da Marinha	Mactecology Comércio de Informática Ltda (CNPJ 10.345.104/0001-91)	1.370/2015-Plenário e 1.519/2016- Plenário 034.794/2014-0	6 meses

Total de Declarações de Inidoneidade: 4

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).



Anexo IV – Indisponibilidades de bens decretadas

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo/Acórdão/prazo
RJ	Petróleo Brasileiro S.A.	Renato de Souza Duque (CPF 510.515.167-49)	000.168/2016-5 Acórdão 2.109/2016- Plenário 1 (um) ano
		Consórcio Rnest – Conest (CNPJ 11.045.775/0001-08)	
		Odebrecht Plantas Industriais e Participações S.A. (CNPJ 09.334.075/0001-83)	
		Construtora Norberto Odebrecht S.A. (CNPJ 15.102.288/0001-82)	
		Construtora OAS S.A. (CNPJ 14.310.577/0001-04)	
		Marcelo Bahia Odebrecht (CPF 487.956.235-15)	
		Márcio Faria da Silva (CPF 293.670.006-00)	
		Rogério Santos de Araújo (CPF 159.916.527-91)	
		César Ramos Rocha (CPF 363.752.091-53)	
		José Adelmário Pinheiro Filho (CPF 078.105.635-72)	
	Petróleo Brasileiro S.A.	Agenor Franklin Magalhães Medeiros (CPF 063.787.575-34)	004.038/2011-8 Acórdão 2.428/2016- Plenário 1 (um) ano
		José Sérgio Gabrielli de Azevedo (CPF 042.750.395-72)	
		Renato de Souza Duque (CPF 510.515.167-49)	
		Consórcio CII – Ipojuca Interligações (CNPJ 11.387.267/0001-08)	
		Construtora Queiroz Galvão S.A. (CPF 33.412.792/0001-60)	
		Iesa Óleo e Gás S.A. (CPF 07.248.576/0001-11)	
		José Sérgio Gabrielli de Azevedo (CPF 042.750.395-72)	
Total de decretações de Indisponibilidade de bens: 17			

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Anexo V – Arrestos de bens solicitados

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão
CE	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Jose Vidal Farias (CPF 058.136.973-49)	028.974/2013-1	1.719/2016-Plenário
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Luiz Carvalho Linhares (CPF 298.883.107-63) Elida Xavier da Cunha (CPF 026.357.367-23) Hélio Considera (CPF 173.303.867-15) Joici Lucia da Silva (CPF 778.591.117-72)	010.420/2014-2	1.811/2016-Plenário
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Sergio da Cunha Dias (CPF 696.618.207-91)	019.360/2014-2	1.812/2016-Plenário
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Deusimar Nunes Alvarenga (CPF 519.506.427-04)	012.374/2013-0	2.191/2016-Plenário
SP	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Vladimir Renato de Aquino Lopes (CPF 063.585.118-07) Maria Francélia da Silva Schmidt (CPF 032.503.688-81)	003.852/2013-0	2.330/2016-Plenário

Total de Solicitações de Arresto de Bens : 9

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).



Anexo VI – Responsáveis inabilitados

UF	Unidade Jurisdicionada	Autuado	Processo	Acórdão	Prazo
AL	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Maria das Dores Silvestre (CPF 346.529.304-53) Damião Beltrão Ferreira (CPF 659.372.104-25)	011.243/2015-5	1.746/2016-Plenário	5 anos
AM	Município de Tabatinga/AM.	Joel Santos de Lima (CPF 135.105.682-49) Dalilo Martins Cuesta (CPF 041.054.782-49)	032.363/2014-1	2.134/2016-Plenário	5 anos
AM	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Maria Emília Lima Cansanção (CPF 224.319.852-53)	005.000/2016-5	1.886/2016-Plenário	5 anos
BA	Ministério do Meio Ambiente	Rui Melo de Carvalho (CPF 370.198.997-49) Itazil Fonseca Benício dos Santos (CPF 400.974.477-49) Paulo Ramiro Perez Toscano (CPF 076.068.501-00)	013.501/2008-8	1.723/2016-Plenário	5 anos
CE	Instituto Nacional do Seguro Social	Jose Vidal Farias (CPF 058.136.973-49)	028.974/2013-1	1.719/2016-Plenário	8 anos
DF	Centro de Seleção e Promoção de Eventos (Cespe) da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Romilda Guimarães Macarini (CPF 076.089.181-87)	024.964/2010-7	1799/2016-Plenário	8 anos
MA	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Maranhão	Adalva Alves Monteiro (CPF 023.009.664-68) Márcia Tereza Correia Ribeiro Nery (CPF 304.324.643-87)	018.991/2006-3	2.051/2016-Plenário	8 anos
MA	Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA	Ernani do Amaral Soares (CPF 130.696.671-04)	045.610/2012-6	2.198/2016-Plenário	5 anos
MA	Prefeitura Municipal de Jatobá/MA	Miguel Alves da Silva (CPF 021.955.423-49)	000.464/2011-2	2.065/2016-Plenário	5 anos
PR	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Gerência Executiva de Curitiba/PR	João Córdoba (CPF 173.702.489-68) Laurindo da Silva Ribeiro (CPF 328.908.691-72) Angela Maria Benato de Oliveira (CPF 358.992.639-20) Lourdes Nery (CPF 689.084.239-15)	016.316/2013-4	1.893/2016-Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Francisco Fernandes Albrecht (CPF 639.116.477-00) Leda Nunes Vieira (CPF 036.803.447-08) Ivan Leandres Lima (CPF 180.327.107-87)	010.227/2014-8	1.227/2016-Plenário	8 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91)	015.383/2011-3	1.422/2015-Plenário	6 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Maria do Carmo Batista de Almeida (CPF 304.397.797-15)	033.737/2012-6	1.224/2016-Plenário	5 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Paulo Roberto Rodrigues Barbosa (CPF 703.214.267-20)	009.232/2011-7	556/2014-Plenário	8 anos
RJ	Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)	Claudia Maria Fernandes De Mello (CPF 808.043.907-97)	010.023/2013-5	3267/2014-Plenário	5 anos
RS	Associação dos Produtores e Empreendedores Culturais de Santa Maria/RS (APEC/SM)	Sidney Geovane Marchiori Mello (CPF 983.363.390-00)	007.563/2014-0	2.363/2016-Plenário	5 anos
SP	Gerência Executiva INSS em Campinas/SP	Vera Lúcia Ferreira Costa (CPF 144.635.358-32)	016.324/2015-3	1.825/2016-Plenário	5 anos
TO	Município de Monte Santo do Tocantins	Cleodson Aparecido de Sousa (CPF 015.174.968-02)	000.323/2016-0	2275/2016-Plenário	5 anos

Total de responsáveis inabilitados: 28

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Anexo VII – Obras com indícios de irregularidades graves

UF	Nome da obra	Unidade Orçamentária	Processo (Relator)	Situação em 28/10/2015	Situação atual	Anexo VI LOA
AL	(PAC) Canal do Sertão	53101 – Ministério da Integração Nacional	028.502/2006-5 (RAIMUNDO CARREIRO) 011.156/2010-4 (RAIMUNDO CARREIRO) 003.075/2009-9 (RAIMUNDO CARREIRO)	IG-R	IG-P	S
AM	Obras do Terminal Fluvial de Barcelos	39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)	009.116/2012-5 (AUGUSTO SHERMAN)	IG-R	Continuidade	N
GO	Construção da Ferrovia Norte-Sul	39207 – Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	010.829/2016-4 (BENJAMIN ZYMLER)	IG-R	Continuidade	N
PE	(PAC) Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife	32230 – Petróleo Brasileiro S.A.	008.472/2008-3 (BRUNO DANTAS)	IG-R	IG-R	N
PI	Construção da Vila Olímpica - Parnaíba	51101 – Ministério do Esporte	013.638/2013-0 (ANDRÉ DE CARVALHO)	IG-P	IG-P	S
RJ	(PAC) Usina Termonuclear de Angra III	32204 – Eletrobrás Termonuclear S.A.	016.991/2015-0 (BRUNO DANTAS)	-	IG-P	N
RJ	Obras de construção da BR-040	39250 – Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)	023.204/2015-0 (WALTON ALENCAR)	-	IG-P	N
RO	(PAC) Sistema de Esgotamento Sanitário de Porto Velho	56101 – Ministério das Cidades	014.504/2016-2 (BRUNO DANTAS)	-	IG-P	N
RS	(PAC) BR-448/RS – Implantação e Pavimentação	39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit)	008.945/2011-0 (WALTON ALENCAR)	IG-P	IG-P	N
RS	Obras do Aeroporto de Porto Alegre	62213 – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	035.677/2015-5 (RAIMUNDO CARREIRO)	-	IG-P	N
SP	BRT – Itaim Paulista / São Mateus	56101 – Ministério das Cidades	011.538/2015-5 (BRUNO DANTAS)	IG-P	Continuidade	N
SP	Corredor de ônibus – Radial Leste – Trecho 3	56101 – Ministério das Cidades	011.535/2015-6 (BRUNO DANTAS)	IG-P	Continuidade	N
SP	(PAC) Corredor de ônibus – Radial Leste – Trecho 1	56101 – Ministério das Cidades	019.151/2015-2 (BRUNO DANTAS)	IG-P	IG-P	S
TO	BRT de Palmas	56101 – Ministério das Cidades	018.777/2016-3 (ANDRÉ DE CARVALHO)	-	IG-P	N

Fonte: Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex).

Observações: (1) Informação prevista na [Lei 13.080/2015 – LDO/2015](#), art. 114, II, com dados atualizados até 28/9/2016. A lista abaixo relaciona as obras, executadas com recursos da União, que foram informadas ao Congresso Nacional em 4/11/2015 classificadas com indícios de irregularidade grave com recomendação de paralisação (IG-P) ou com recomendação de retenção parcial de valores (IG-R). Os dados da presente consulta são uma referência de acompanhamento construída com base em informações do Sistema Fiscalis Execução – Módulo Fiscombras. A posição oficial do Tribunal de Contas da União é dada pelos Acórdãos que de liberam sobre cada obra. Em cada linha do relatório existe um botão em formato de lupa que permite exibir a situação atual dos processos e dos indícios de irregularidades de cada obra. Podem ser consultados os acórdãos que confirmam ou reclassificam os achados de auditoria bem como o histórico de movimentação dos processos relacionados. (2) Nos campos de situação da obra, considerar (conforme a Lei 13.080/2015 – LDO/2015): IG-P: indício de irregularidade grave com recomendação de paralisação (art. 112, IV); e IG-R: indício de irregularidade grave com recomendação de retenção parcial de valores (art. 112, V).

Responsabilidade pelo conteúdo

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

Secretaria-Geral Adjunta da Presidência (Adgepres)

Projeto gráfico, diagramação e capa

Secretaria de Comunicação (Secom)

Núcleo de Criação e Editoração (NCE)

Tribunal de Contas da União

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)

SAFS Quadra 4 Lote 1

Edifício Sede Sala 174

70.042-900, Brasília – DF

(61) 3316-5338

segepres@tcu.gov.br

Ouvidoria do TCU

0800 644 1500

ouvidoria@tcu.gov.br

Impresso pela Sesap/Segedam

Senado Federal	
Protocolo Legislativo	
AVS nº	50 / 2016
Fls.	41

Missão do TCU

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

Visão do TCU

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

www.tcu.gov.br



Acesse o
Relatório de
Atividades